

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI -- 82ª DA REPÚBLICA -- N. 22.391

BELEM -- SÁBADO, 21 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO -- Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR -- Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.147,
8.148 e 8.149

PORTARIAS Ns. 3.038
a 3.044

DECRETO
Do Governo do Estado
—X—

PARECER N. 145/72
Da Consultoria Geral
do Estado

—X—
AVISO — CONCOR-
RÊNCIA PÚBLICA
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—X—
ATA DA REUNIAO DA
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Da COTELPA

—X—
CONCURSO C-42 - Aviso
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8.ª Região.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 22 a 34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Presidentes, Mesários e Suplentes das Secções da 29.ª Zona, às eleições de 15.11.72

DECRETO N. 8.147 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

Concede Gratificação de
Tempo Integral à funcioná-
ria da Secretaria de Estado
de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que lhe são conferidas pelo art.
91, item IV, da Constituição do
Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos
do expediente da Secretaria de
Estado de Educação n.
242/72—GS, protocolado sob o n.
2.163/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida, a
Leida Irene dos Santos Carva-
lho, ocupante do cargo de Se-
cretária de Comissão Símbolo
CC—15, lotado no Conselho Es-
tadual de Educação, da Secre-
taria de Estado de Educação, a
gratificação de Tempo Integral,
estabelecida pela Lei n. 3.642, de
14 01.966, no valor correspon-
dente a 100% sobre os seus ven-
cimentos mensais.

Parágrafo único — A gratifica-
ção de que trata este artigo
será paga a contar de 01 de
abril do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato

do Amaral

Secretário de Estado

de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado

de Educação

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da

Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3406)

DECRETO N. 8.148 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

Inclui no Regime de Tem-
po Integral funcionário da
Secretaria de Estado de
Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que lhe são conferidas pelo art.
91, item IV, da Constituição do
Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos
do expediente da Secretaria de
Estado de Governo, n.

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

1217/72 — SEGOV, protocolado
sob o n. 7290/72—DSP,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica incluída no
Regime de Tempo Integral Dal-
vacelia Moreira da Silva, ocu-
pante da função de Escrevente
Datilógrafo, lotado na Secreta-
ria de Estado de Governo, à
disposição do Gabinete do Go-
vernador, servindo junto ao
Vice-Governador do Estado, com
a gratificação correspondente a
75% sobre os seus salários men-
sais.

Parágrafo único — A gratifi-
cação de que trata este artigo
será paga a contar de 07 de ju-
lho do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato

do Amaral

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da

Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3406)

DECRETO N. 8.149 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

Exclui do regime de Tem-
po Integral funcionário da
Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que lhe são conferidas pelo art.
91, item IV, da Constituição do
Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do
ofício n. 782, de 27 de abril de
1972, protocolado no DSP sob
o n. 3.441/72,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Excluir do Regime
de Tempo Integral, a contar de
01.06.72, Terezinha de Jesus
Barros Brasil, Enfermeira, lota-
da no Dispensário de Tubercu-
lose do Centro de Saúde n. 2,
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

Art. 2.º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Nonato

do Amaral

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de

Saúde Pública

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da

Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 3406)

PORTARIA N. 3.038 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Permitir que o Professor Jo-
nathas Pontes Athias, Secretá-
rio de Estado de Educação e
r e s p o n d e n d o pela Pre-
sidência da Fundação Educa-
cional do Pará viaje para Brasi-
lia, com o objetivo de assinar
convênio com o Departamento
de Assuntos Universitários do
Ministério de Educação e Cul-
tura.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3406)

PORTARIA N. 3.039 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Designar o 2o. SGT Ref. da
Polícia Militar Francisco Viana
de Almeida, para responder
pela Delegacia de Polícia de
Santa Cruz do Arari.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 3.040 — DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas :

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor José Mo-
raes Afonso, extranumerário dia-
rista, ocupante da função de
Guarda Fiscal do Interior, Re-
ferência III, lotado no Depar-
tamento de Exatcrias do Inte-
rior e exercendo suas ativida-
des na Coletoria de Rendas do
Município de Igarapé-Miri, a
pena de suspensão por 30 dias
na forma do art. 181, item III,
combinado com o art. 184 § 1.º
e 187 § 1.º da Lei n. 749, de 24
de Dezembro de 1953, e tam-
bém responsabilizar referido
funcionário pela restituição ao
Estado da importância de

Cr\$ 9.615,83 (nove mil, seiscentos e quinze cruzeiros e oitenta e três centavos), cujo pagamento deverá ser feito parceladamente na forma do que dispõe o art. 177, § 1.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos, em virtude do que ficou apurado em processo administrativo, instaurado pela Secretaria da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 3410)

PORTARIA N. 3.041 — DE 19
DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO
DO PARÁ, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas :

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor Ananias
Jacinto da Costa, Guarda Fiscal
do Interior, Nível 3, do Quadro
Permanente, lotado no Depar-
tamento de Exatcrias do Inte-
rior da Secretaria de Estado da
Fazenda, exercendo suas ativida-
des na Coletoria do Municí-
pio de Igarapé-Miri, a pena de
suspensão por 30 dias na forma
do art. 181, item III, combina-
do com o art. 184, § 1.º e 187,
§ 1.º da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, e também res-
ponsabilizar referido funcioná-
rio pela restituição ao Estado
da importância de Cr\$ 18.576,38
(dezoito mil, quinhentos e se-
tenta e seis cruzeiros e trinta e

oito centavos), cujo pagamento deverá ser feito parceladamente na forma do que dispõe o art. 177, § 1.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos, em virtude do que ficou apurado em processo administrativo, instaurado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3410)

PORTARIA N.º 3.042 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores Luterio de Barros Barbalho, Antônio Ramos da Silva, Newton Pessoa de Oliveira e Manoel Tibiriçá Portugal, Inspectores de Renda do Interior e designada para fazer o Balanço, Inventário e Levantamento Contábil da Coletoria de Igarapé-Miri, nada apurou de irregular;

CONSIDERANDO a evidência dos fatos ilegais existentes na referida Coletoria;

CONSIDERANDO a alegação da Comissão de que os talões posteriormente considerados irregulares, se encontravam na ocasião em branco;

CONSIDERANDO ainda que a referida comissão desobedeceu por não dar ciência destes fatos à autoridade,

RESOLVE:

Aplicar a pena de repreensão aos servidores Luterio de Barros Barbalho, Antônio Ramos da Silva, Newton Pessoa de Oliveira e Manoel Tibiriçá Portugal componentes da referida Comissão de Inquérito Administrativo baseado nos arts. 183 e 194 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 19 de outubro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3410)

PORTARIA N.º 3043 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Bacharel em Direito Delival de Sousa Nobre, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1972.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado

PORTARIA N.º 3044 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os sentimentos religiosos do povo paraense e levando em conta que a próxima segunda-feira, dia 23 de outubro, é consagrada ao Recório de Nossa Senhora de Nazaré,

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas Repartições do Estado, na segunda-feira, dia 23 de outubro, passe a ser cumprido na parte da tarde, das 15,00 às 18,00 horas.

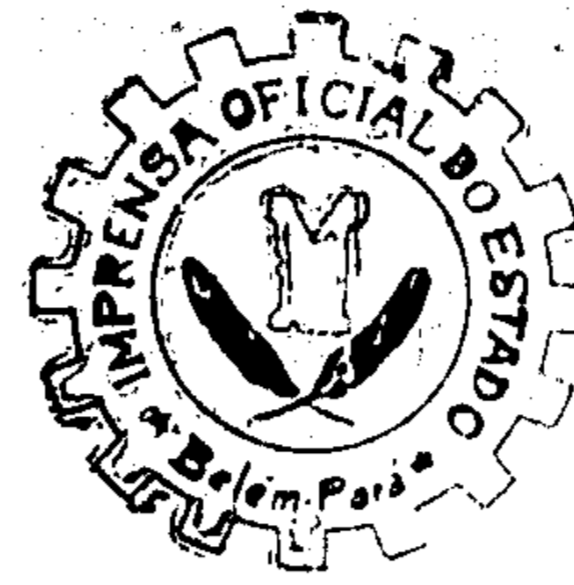
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1972.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3425)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECRETO DE 18
DE OUTUBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Annual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 729, de 24 de dezembro de 1953, o Engenheiro Emmanuel Cauby de Figueiredo do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1972.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3414)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 042 DE 17 DE OUTUBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recebimento da importância de Cr\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) correspondente a Quarta Quota Trimestral de 1972, para o Escritório de Representação do Estado, na Guanabara, assim discriminada:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS	18.600,00
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	2.100,00
4.1.3.0—EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ..	6.000,00
4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

TOTAL: Cr\$ 35.550,00

RESOLVE:—

Distribuir para o Escritório de Representação do Estado, na Guanabara, a importância de Cr\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), recebida da Secretaria de Estado da Fazenda, na seguinte conformidade:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	
17.00—Outros materiais de consumo	2.850,00
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS	
09.00—Serviços de comunicações em geral	5.400,00
10.00—Locação de bens móveis etc.	12.600,00
15.00—Outros serviços de terceiros ..	600,00
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	
01.00—Despesas miúdas de p. pagamento	1.050,00
13.00—Outros encargos	1.050,00
4.0.0.0—DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0—INVESTIMENTOS	
4.1.3.0—EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.7—Diversos Equipamentos e Instalações	6.000,00
4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE	
02.00—Material bibliográfico etc.	2.000,00
04.00—Material artístico etc.	2.000,00
07.00—Móveis e utensílios etc.	2.000,00

TOTAL: Cr\$ 35.550,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Governo, 17 de outubro de 1972.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 406

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Ato Complementar número 52, de 2 de maio de 1969, Evaneide Fonseca, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 2 de outubro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros), à despe-

sa com o pagamento da servidora acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário -- do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de outubro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3344)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 136/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do processo n. 3.558, de 27.09.72, capeando ofício n. 112/72, do Sr. Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos;

considerando, ainda, a ficha funcional do servidor, onde constam duas punições neste ano de 1972,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Jonas Raimundo dos Santos, que fora admitido pela Portaria n. 154/70, de 27.10.70, para prestar serviços como motorista no DERu, em virtude de ter o mesmo, dirigindo em alta velocidade o carro chapa of. 2611, no dia 26.09.72, causando sério acidente, derrubando a cerca de uma propriedade no Coqueiro, causando com isto a destruição do sistema dianteiro do referido veículo, com prejuízos para o Patrimônio do Estado, no que, aliás, é reincidente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 3403)

PORTARIA N. 137/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando o contido no processo n. 3474/72, desta SAGRI, o qual capea ofício n. 111/72, do Sr. Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos.

RESOLVE:

Suspender por 2 dias, a partir de hoje, o Sr. Gonçalo Morais da Silva, motorista, por ter o mesmo recolhido o veículo chapa of. 3958, que dirigia, às 14,35 horas do dia 27 último, sem permissão superior, atendendo a exposição contida no ofício 111/72 de 27.09.72 do Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 3403)

PORTARIA N. 138/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e de conformidade com a Outorga concedida pelo Artigo 2.º do Decreto n. 7.984, de 7.06.72, publicado no D. O. de 9 do mesmo mês e que altera a redação do Parágrafo primeiro do Artigo 4.º do Decreto n. 7.704, de 23.12.72 e adita outras providências

R E S O L V E:

Alterar, o Orçamento Analítico de Despesas das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado de Agricultura, aprovado pelo Decreto n. 7.820, de 19.01.72, publicado no D. O. n. 20 211, de 28.01.72, páginas 38/43

A citada alteração refere-se a transferência das dotações constantes dos Sub-elementos correspondentes ao elemento 4.1.30 — Equipamentos e instalações do projeto 168.34.02.06.1.048 — Ampliação e desenvolvimento dos trabalhos nos postos Agrícolas da demonstração.

Sub-elemento	Situação Atual		Situação Nova	
	4.1.30	4.1.30	4.1.30	4.1.30
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
4.1.3.1—Máquinas, Motores e Equipamentos ..	45.000	—	—	—
4.1.3.3—Tratores e Equipamentos, Rodoviários Agrícolas	100.000	—	—	—
4.1.3.4—Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica	40.000	—	—	—
4.1.3.7—Diversos equipamentos e instalações	86.101	—	271.101	—

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 18 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3403)

PORTARIA N. 139/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo WALTER CARDOSO para coordenar a execução orçamentária da Secretaria de Estado de Agricultura e assessorar diretamente o Secretário de Estado de Agricultura nos assuntos pertinentes a referida execução orçamentária e manter estreita colaboração com a Comissão Central de Licitação de Preços e a Divisão de Finanças do Departamento de Administração, para esse fim.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 20 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.420 — Dia 21—10—1972)

PORTARIA N. 140/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o recebimento da importância de Cr\$ 347.388,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros), como crédito suplementar para reforço das dotações consignadas do Orçamento vigente, conforme o Decreto n. 8.127, de 10/10/72, publicado no Diário Oficial n. 22.385, de 13/10/1972...

RESOLVE:

DISTRIBUIR pelas Unidades Orçamentárias da SAGRI a que correspondem os projetos e atividades a seguir relacionados, a importância de Cr\$ 347.388,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros) corres-

pondente ao referido crédito suplementar:

Projeto ou Atividade	Especificação	Cr\$
PROJETO 1043 —	Fomento à criação de animais de pequeno e médio porte ..	21.488
	4.0.0.0. Despesas de Capital	21.481
	4.2.0.0. Inversões Financeiras ..	21.483
	4.2.4.0. Const. Fundos Rotativos ..	21.482
PROJETO 1044 —	Fomento à criação de animais de grande porte, através do fornecimento de matrizes e reprodutores selecionados ..	76.000
	4.0.0.0. Despesas de Capital	76.000
	4.2.0.0. Inversões Financeiras	76.000
	4.2.4.0. Const. Fundos Rotativos ..	76.000
ATIVIDADE 2071 —	Coordenação dos programas de responsabilidade da Secretaria ..	150.000
	4.0.0.0. Despesas de Capital	150.000
	4.1.3.0. Equip. e Instalações	100.000
	4.1.3.7. Diversos Equip. e Instalações ..	100.000
ATIVIDADE 2074 —	Desenvolvimento das atividades de funcionamento da Fábrica de Ração Balanceada ..	99.900
	4.0.0.0. Despesas de Capital	99.900
	4.2.0.0. Inversões Financeiras ..	99.900
	4.2.4.0. Const. Fundos Rotativos ..	99.900

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se. Gabinete do Secretário, em 20 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.420 — Dia 21—10—1972)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 488 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1972
Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário, nos ter-

mos do item V § 10. do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 21 de maio de 1969, Maria Ana Ferreira Alvarez, para exercer a função, como diarista, de Médico Legista, Ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal "Ranato Chaves" desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de trezentos e sessenta cruzeiros (360,00) a partir de 10. de setembro do corrente ano, na vaga do Dr. Edival Pamplona.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3403)

PORTARIA N. 489 — DE 16
DE OUTUBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

R E S O L V E:

Admitir pela verba 3.1.1.1. — Pessoal Civil — 02.09 — Salário de Pessoal Temporário, nos ter-

mos do Item V § 1º do art. 10. do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raymundo Massaranduba Benassuly Maués, para exercer como diarista a função de Médico Legista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo o salário mensal de trezentos e sessenta cruzeiros (Cz\$ 360,00), a partir de 10. de setembro do corrente anc, na vaga de Manoel de Almeida Moreira.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 3403)

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PARECER DO ANO DE 1972
PARECER N. 145/72 — 26/IX
(Pr. n. 129/71 — CGE)

Processo n. 3.202/71 — GG
Assunto — Nomeação para
cargo de titular do 1.º Ofi-
cio do Registro de Imóveis.
Interessado — Cleto Acreano
Meireles de Moura.

Exmo. Sr.

Engo. Fernando José de
Leão Guilhon.

DD. Governador do Estado

1. Cleto Acreano Meireles de Moura alega ter sido nomeado Oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém do Pará, a 25 de maio de 1934, prestando afirmação legal no dia seguinte.

A 5 de junho de 1935 passou a escrevente juramentado do mesmo Cartório. Até 14.11.1961 — por mais de 27 anos consecutivos — respondeu pelo expediente do Registro de Imóveis, 1.º Ofício, em substituição ao titular, seu genitor, que se encontrava em frequentes comissões (Prefeito de Almerim, Prefeito de Breves, Prefeito de Igarapé-Açu, Diretor da Loteria do Estado e outras).

Seu exercício apresenta interrupção por ter sido colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, por ato do Diretor do Forum de 14.11.61, voltando, no entanto, ao Cartório, em junho de

1964.

Outras interrupções ocorreram até 8 de outubro de 1970, conforme consta do processo.

Em 21 de junho de 1971 foi designado para responder pelo 1.º Ofício de Registro de Imóveis, por ato do Diretor do Forum, tendo prestado compromisso legal em 22 de junho de 1971.

Falecendo o titular, Sr. Francisco de Assis Teixeira de Moura, a 25 de junho de 1971, é o Cartório provido provisoriamente pelo requerente, como escrevente mais antigo e substituto legal do falecido, por Ato de Juiz Diretor do Forum, nos termos do art. 192 da Lei n. 3.653/63 (Código Judiciário do Estado)

Em 21.07.71, nos termos da decisão do T.J.E., mais uma vez o petionário é nomeado para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, vago com o falecimento do titular, conforme decreto do Governador do Estado. Nesse sentido houve requerimento do interessado ao Tribunal e ofício deste ao Chefe do Executivo propondo a nomeação em caráter interino.

O Egrégio Tribunal em 6 de outubro de 1971, decidindo sobre pedido de nomeação formulado pela escrevente Aracy Cecília Feio de Feio, julgou

prejudicada a pretensão, considerando válida a nomeação do requerente por decreto de 21.07.71, por ser mais antigo. Esse requerimento de Aracy Cecília, dirigido diretamente ao Governador, foi encaminhado ao E. Tribunal.

Insatisfeito com a nomeação em caráter interino pleiteia agora, Cleto Acreano Meireles de Moura, diretamente ao Chefe do Executivo, a nomeação em caráter efetivo.

Invoca em abono de sua pretensão, os arts. 192 e 203, da Lei n. 3.653, de 27.01.66 (Código Judiciário do Estado). O art. 192 preceitua que vagando um "Ofício de justiça, será provido provisoriamente na comarca da capital, pelo Diretor do Forum, que comunicará ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, o qual por sua vez comunicará ao Governador do Estado, para ser a serventia provida interinamente". O art. 203 determina que "independente de concurso, será nomeado para o cargo de titular, o escrevente juramentado do Cartório vago, desde que tenha pelo menos cinco anos de exercício", obedecendo-se à ordem estabelecida nas alíneas "a", "b" e "c" e no § 1.º do mesmo artigo.

Menciona ainda o art. 333 da mesma Lei; "após dez anos de efetivo exercício os escreventes juramentados só poderão ser demitidos mediante processo administrativo instaurado pelas autoridades competentes"

Cita mais a Lei federal n. 3.700, de 24.12.59, que assegura ao escrevente juramentado, com mais de 35 anos de serviço, e que tenha exercido a função de substituto ou escrevente, autorizado pelo espaço de 10 anos, a aposentadoria com as mesmas vantagens do respectivo serventário titular.

Arrima-se finalmente na Constituição Federal em vigor, em seu art. 153, § 3.º onde estabelece que "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Esses os fundamentos jurídicos do pedido.

É o relatório.

2. PARECER

2.1 As decisões do E. Tribunal de Justiça do Estado, invocadas neste processo e proferidas em casos semelhantes, deveriam ter sido objeto de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, a fim de oferecer oportunidade de pronunciamento à mais alta instância judiciária do País, em questão de tão graves consequências.

Tal recurso, no entanto deixou de ser interposto por que os atos de nomeação baixados pelo Governo o foram em caráter efetivo, senão outro o titular da Consultoria Geral.

2.2 O modo de pleitear é que não nos parece regular uma vez que o requerente, que é Serventuário de Justiça, deveria ter se dirigido ao Governo do Estado através dos órgãos a que, administrativamente, está subordinado: o Diretor do Forum e o Tribunal de Justiça do Estado.

Requerendo diretamente poderá propiciar solução em acordo com a opinião do Egrégio Tribunal, criando um precedente que será seguido por outros serventuários, gerando discrepância de orientação entre o Executivo e o Judiciário.

2.3 Desde o primeiro momento em que assumimos a Consultoria Geral vimos sugerindo que nenhum requerimento de magistrados, servidores ou serventuários de qualquer forma vinculados ao Poder Judiciário, sejam encaminhados diretamente ao Chefe do Executivo, sem tramitar, administrativamente, pelos órgãos judiciários.

Essa sugestão visava, não só prestigiar o Judiciário, como também, uniformizar a tramitação de processos.

Foi atendendo a essa disciplina que, inicialmente, conforme despacho de fls. 26, a Consultoria Geral solicitou o pronunciamento do Egrégio Tribunal, tendo este devolvido o processo com o ofício de fls. 29 em que afirma "não conhecer do pedido em virtude de se tratar de matéria já resolvida pelo Tribunal". Ora, a matéria já resolvida pelo Tribunal refere-se à nomeação em caráter interino, que

foi regularmente proposta e acatada pelo Chefe do Executivo. O requerente aduziu novos argumentos, juntou outros documentos, formulou pedido diferente, de forma que tendo sido nomeado em caráter interino, o seu atual requerimento excedia os limites da decisão anterior, importando, assim, em novo pedido.

Não tomando conhecimento da solicitação, "data venia", o Egrégio Tribunal deixou o assunto na esfera administrativa, com a devolução do processo, que, mais uma vez e submetido à consideração desta Consultoria Geral.

2.4 O requerente disporá ainda de outro meio, na esfera judicial para fazer valer o seu alegado direito: o mandado de segurança, como o fizeram dois titulares do Cartório, em caso semelhantes.

2.5 Os argumentos invocados pelo requerente Cleto Acreano Meireles de Moura são veementes. S.S., cabe fazer-lhe justiça, há vários meses vinha desempenhando o cargo de escrevente do Cartório de Registro de Imóveis (1.º ofício) e, por inúmeras vezes, como oficial, em substituição ao seu venerando pai. Vale ressaltar um fato notório nesta capital: muito embora fosse titular do Cartório o seu genitor, Sr. Francisco de Assis Teixeira de Moura, na realidade quem exercia as funções era o filho, ora requerente, que organizou o Cartório e deu-lhe o próprio nome. E as exerce legalmente, por nomeação nos termos da legislação judiciária então em vigor. Não substitua de fato, mas de direito.

Não seria justo, que depois de mais de 30 anos de exercício (a primeira nomeação é de 25 de maio de 1934 sendo 27 anos como titular em substituição), lhe fosse arrebatado das mãos o Cartório, que ajudou a construir, a organizar, emprestando-lhe o nome, da família, e a honra, que os militantes nas lides forenses usam como sinônimo. Registro do 1.º Ofício de Imóveis do Cartório Cleto Moura.

2.6 A finalidade da Revolução de 1964 e da legislação que ela gerou, no sentido de moralizar a administração

brasileira, com as Constituições, Atos Institucionais e Complementares, não permite, em sua interpretação, que se criem injustiças, que se retirem direitos adquiridos simplesmente, que se cometam arbitrariedades. Pelo contrário, houve sempre uma grande preocupação do legislador no sentido de distinguir os atos malsãos, dignos de enérgica reprimenda, daqueles nutridos de boa fé, alicerçados nos princípios de justiça. Muitas reparações já foram feitas, o que revela os propósitos de equilíbrio e equanimidade.

A Constituição atual, em seu art. 97, § 1.º estabelece que a primeira investidura em cargo público dependerá sempre de concurso de provas ou de provas e títulos, mas excetua os casos previstos em lei.

Verbis: art. 97. Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1.º — A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei".

O Art. 203, do antigo Código Judiciário permitia a nomeação, sem concurso, do escrevente com mais de cinco (5) anos de exercício, para titular do Cartório vago.

"Art. 203. Independente de concurso será nomeado para o cargo de titular do escrevente nomeado do Cartório vago, desde que tenha, pelo menos cinco (5) anos de exercício.

A nomeação vitalícia obedecerá à seguinte ordem:

a) — bacharel em ciências jurídicas e sociais ou curso superior;

b) — solicitador inscrito na Ordem dos Advogados;

c) — escrevente que não preencha nenhum dos requisitos exigidos nas letras "a" e "b";

§ 1.º — As normas deste artigo são aplicáveis a todos os escreventes referidos no art. 200, desta lei.

Com a revogação desse Código Judiciário pelo novo Código em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1972, aquele dis-

positivo (art. 203) tornou-se letra morta, mas cabe salientar que o direito porventura adquirido não se tornou letra morta, e merece assegurado.

2.7 Caberia perguntar se o preceito do art. 203 do Código Judiciário, praticamente tornado sem efeito pela Constituição Federal de 1967, poderia depois ser revigorado, em face da nova orientação traçada pelo art. 97, § 1.º da Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, atualmente em vigor, e que exceção da exigência do concurso "os casos indicados em lei".

O requerente desde 1934 serviu no Cartório. Ao falecer seu genitor, titular simbólico, em 25.06.1971, possuía mais de 30 anos de serviço. Quando ocorreu esse falecimento já estava a Nação sob o regime da Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, que mandava respeitar os "casos indicados em lei".

O art. 203 do Código Judiciário mandava nomear, sem concurso, o escrevente que dispusesse de mais de cinco anos de serviço. O requerente possuía mais de 6 vezes cinco anos. Sucede, no entanto, que a Constituição de 1967, então em vigor, no seu art. 95, dispunha drasticamente:

"Art. 95. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos que a lei estabelecer.

§ 1.º — A nomeação para cargo público exige aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos".

§ 2.º — Fica de concurso a nomeação para cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração".

Este dispositivo, profundamente moralizador, levou de volta os casos, como o do requerente, de longos anos de serviços prestados, e que ficariam totalmente ao desamparo. O desejo de disciplinar estampado no art. 95, § 1.º abriria uma faixa de injustiça, logo enxergada pelo legislador revolucionário, que se apressou em repará-la, acrescentando ao § 1.º do art. 97 da Emenda n. 1, de 1969, que reproduz o art. 95 da Carta de 1967, as expressões:

"salvo os casos indicados em lei".

O requerente, que poderia ter sido injustiçado pelo § 1.º do art. 95 da Constituição de 1967, se o falecimento de seu genitor ocorresse sob o regime dessa Carta, foi justificado pelo § 1.º do art. 97, da Emenda de 1969, atualmente em vigor. A lei, no caso, é o Código Judiciário, cuja vigência se prolongou até 31 de dezembro de 1971.

A Constituição Federal em vigor, naquilo que ela trouxe de novo para a estrutura jurídica do País, necessita da análise dos juristas e da jurisprudência dos tribunais em vários setores ainda não bem definidos. Rarizam comentários de peso, a própria jurisprudência é escassa e às vezes promana de tribunais estaduais sem que, através do recurso próprio, os casos sejam levados à apreciação do Supremo Tribunal Federal, como ocorre com os precedentes citados, objeto de dois acórdãos do Tribunal de Justiça do Pará.

O petítório do requerente é de 22 de novembro de 1971, ainda sob a vigência do Código Judiciário anterior, lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966.

Nem sequer se trata de revigoração do preceito do Código, art. 203, mas, em nosso entender, da reparação de situações que foram atacadas por preceito, embora de cunho constitucional, mas que feriram fundo essas situações consolidadas e direitos adquiridos anteriormente. E' de ressaltar que não houve também nenhuma lei estadual derogatória do art. 203 do Código Judiciário, lei 3.653, de 27 de janeiro de 1966, até 31 de dezembro de 1971.

2.8 A esta altura convém indagar se o Poder Executivo é lícito, "sponte sua", decidir, nesse respeito, nomeando ou não em caráter efetivo, ou se ela depende de pronunciamento do Egrégio Tribunal.

Cremos que, assim como o Egrégio Tribunal, cumprindo o dispositivo legal anterior, propôs a nomeação em caráter interino, cabia-lhe também, se assim o reconhecesse, pro-

por a nomeação em caráter efetivo. Mas tal decisão, no caso em exame, não existe de maneira clara. Em pretensões semelhantes, através de mandados de segurança, foram assegurados direitos a dois (2) serventúrios de Justiça, conforme acordãos recentes do E. Tribunal.

No acordão n. 1.365, em que é impetrante Cléria Castelo Branco, publicado no D.O. de 23.08.72, lê-se: "O ponto central do debate é a legalidade ou não da nomeação da impetrante em caráter efetivo, sem precedência de concurso.

"Realmente o texto originário da Constituição de 1937, em seu art. 95, § 1.º impunha obrigatoriedade àquela condição sem ressalvas ou exceções de qualquer natureza de onde o rigor absoluto proclamado nos venerandos acordãos do Colendo Supremo Tribunal Federal, trazidos à colação. Estes no entanto contrastam a situação constitucional que sobreviveu com a Emenda n. 1, de 19 de outubro de 1959, que entrou em vigor no dia 29 do mesmo mês e cujo art. 97, § 1.º em que se converteu o anterior mencionado, já expressamente, ao repetir a condição do concurso prévio, admitiu excepcionalmente a dispensa do mesmo se assim previsto em lei. É inegável que, "in casu", tal ressalva se concretize, porquanto existe lei, como prevê a Constituição".

Bem sabemos que a decisão só aproveita a impetrante, mas os seus fundamentos jurídicos se aplicariam, também, com justiça, ao caso do requerente, e talvez com mais vantagem, por possuir mais de trinta anos de serviço.

2.9 Pelo atual Código Judiciário, Resolução n. 7, de 30 de dezembro de 1971, art. 174, são serventúrios de Justiça na Capital:

"Os oficiais do Registro de Imóveis".

Pelo art. 175 são Serventúrios Vitalícios do Justiça, entre outros, os Oficiais de Registro de Imóveis.

Prevê esse Código, logo a seguir, os concursos para preenchimento dos cargos que vagarem.

Mudou o novo Código a nomenclatura, porquanto nos anteriores os Oficiais de Regis-

tro de Imóveis eram considerados "Auxiliares da Administração da Justiça", art. 10, inciso VI, da Lei n. 2.284-A, de 18.03.61 e art. 9.º, inc. VI, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966.

2.10 Restaria, então, a seguinte pergunta: — Com relação ao Cartório de Imóveis, 1.º Ofício, vago com o falecimento do titular, e preenchido pelo escrevente, ora peticionário, em caráter interino, deverá ser objeto de concurso, nos termos do art. 176, e seguintes do novo Código.

Barraria a iniciativa de concurso numa questão de ordem jurídica relevante: o direito adquirido do requerente antes da promulgação do Código atual e sob o regime do art. 97, § 1.º da Emenda Constitucional de 29.10.69. Ele resultaria dos seus dezoito anos de serviços, e da aplicação do art. 203 do Código Judiciário anterior, revogado a 1.º de janeiro de 1972. Não seria possível a lei nova invalidar o direito já assegurado ao escrevente.

2.11 Esta Consultoria Geral, através do parecer de fls. 26, dirigido ao Exmo. Sr. Governador sugeriu o seguinte:

"Antes de apreciar o mérito cabe ressaltar que os titulares de Registro de Imóveis "ex vi" do art. 9.º, inciso VI c.c. art. 192 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) são auxiliares da administração da Justiça.

"Nessas condições o seu petitor deveria ter sido encaminhado através do Poder Judiciário.

"Não há, no processo, nenhuma informação ou manifestação dos órgãos judiciários.

Belém, 29 de dezembro de 1971.

"Silvio Augusto de Bastos Meira — Consultor Geral do Estado.

Aprovado o parecer e remetido o processo ao Egrégio Tribunal, recebeu o Exmo. Sr. Governador do Estado o Ofício n. 183, de 14 de março do corrente ano, em que se lê:

"Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa para, devolvendo o processo 3.202/71 do Sr. Cleto Acreano Meireles de Moura comunicar que o Egré-

gio Tribunal de Justiça apreciando o caso deliberou, à unanimidade de votos, não conhecer do pedido "em virtude de se tratar de matéria já resolvida pelo Tribunal".

a) Agnano Monteiro Lopes — Presidente do TJE.

O expediente não esclarece como fôra a matéria resolvida pelo Tribunal, parecendo querer reportar-se à decisão anterior em que propusera a nomeação do requerente em caráter interino (Of. n. 592 do TJE, prot. 0378/435 — SEIJA). Em consequência fôra baixado o Decreto de 21.01.1971, nomeando o peticionário nesse caráter.

2.12 Ocorre, no entanto, que houve outra decisão, também anterior, do Egrégio Tribunal, ao julgar pedido da escrevente do mesmo Cartório, Aracy Cecília Feio de Feio, em 06.10.71, considerado prejudicado, em virtude de o requerente Cleto Acreano Meireles de Moura, primeiro escrevente, possuir mais de 30 anos de serviço. Esse tempo de serviço pode ser desdobrado em pouco mais de um ano, o exercício do cargo de 1.º Oficial e por mais de 27 anos (de 05.06.1935 a 14.11.61), como escrevente juramentado respondendo pelo Cartório, em substituição ao titular.

Na decisão de 30 de junho de 1971 o E. Tribunal deferiu o pedido "para encaminhá-lo para nomeação interina, até prestação de concurso, contra os votos dos Desembargadores Maurício Pinto, Aluísio Leal, Eduardo Patriarca, Sílvio Hall de Moura e Edgar Viana, que o encaminhavam para nomeação efetiva, o do Desembargador Presidente que indeferia simplesmente o pedido".

Vê-se assim, que três opiniões surgiram nesse julgamento: os que encaminhavam para nomeação interina; os que preferiam a nomeação efetiva; o que indeferia. Prevaleceu a primeira orientação, por maioria de votos. Um voto a mais asseguraria a nomeação efetiva.

Sucedeu, no entanto, que a 6 de outubro de 1971, o Egrégio Tribunal, apreciando o pedido da escrevente Aracy Cecília Feio de Feio a respeito do mesmo Cartório, profe-

riu a seguinte decisão: — "O Tribunal, contra o voto do Desembargador Maurício Pinto, acolheu a preliminar proposta pelo Desembargador Sílvio Hall de Moura, no sentido de se não tomar conhecimento do pedido, visto terem sido esgotados os meios na esfera administrativa, declarando o Desembargador Antônio Koury a modificação de seu voto anterior, em virtude da anexação ao expediente da documentação apresentada pelo escrevente já nomeado, Sr. Cleto Moura".

Na certidão que consta destes autos, à fls. não há maiores esclarecimentos quanto a essa modificação de voto do Desembargador Koury, isto é, se se referia exclusivamente ao pedido de Aracy Cecília Feio de Feio, ou se visava o concordar com a nomeação de Cleto Acreano Meireles de Moura, em caráter efetivo. Ora, na sessão de 30 de junho de 1971 (17.ª conferência ordinária), em que deliberara encaminhar o pedido para nomeação interina, por maioria, entre os que votaram pela nomeação efetiva não está o nome do Desembargador Koury. O que vale dizer que, nessa sessão, votara pela nomeação interina. A alteração de voto, na sessão posterior do dia 6 de outubro de 1971 (28.ª conferência ordinária), ter a por finalidade a nomeação efetiva? Assim parece, mas não está claramente provado dos autos.

2.13 Fica então esta Consultoria Geral sem saber ao certo a qual das decisões anteriores quer aludir o Ofício n. 183 acima reproduzido, do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal. Se a intenção fosse, computado o voto do Desembargador Koury, propor a nomeação efetiva, outro expediente teria sido encaminhado ao Chefe do Executivo, com a respectiva proposta.

Mas tal iniciativa, até agora, não ocorreu, permanecendo o processo na área do Executivo, para decisão final, com o requerente empossado em caráter interino e neutro a efetividade: com duas decisões do E. Tribunal em casos semelhantes (Cléria C. Branco e Edmilson Semvato), assegurando a nomeação efeti-

wa; sem outro expediente do E. Tribunal alterando a orientação anterior, isto é, de nomeação interna, e propondo a nomeação efetiva.

2.14 O Governo do Estado, ao encaminhar inicialmente o processo ao Egrégio Tribunal, visava, sem dúvida, com todo respeito, obter o seu pronunciamento em caráter administrativo, para não afastá-lo da participação na marcha processual, uma vez que o requerente como serventário (ou auxiliar de justiça) deveria requerer através dos órgãos judiciários e não diretamente como o fez, ao Executivo.

Mas as decisões, que já são duas, do E. Tribunal, em casos semelhantes, assegurando a nomeação efetiva de Cláudio Castelo Branco e Edralson Sampaio, a referência à decisão anterior e a devolução do processo ao Governo para decisão, colocam o Chefe do Executivo à vontade neste caso, no que se refere ao posicionamento direto, já suprida a falta pelo pronunciamento constante do Ofício n. 133, de 14 de março de 1972, acima transcrito?

2.15 Fazendo um pouco de História, verificamos que o Registro de Imóveis remonta, em suas origens, ao art. 25, da Lei n. 317, de 21 de outubro de 1843, depois ampliado pela Lei n. 1.237, de 24 de setembro de 1864, e alterado pelos decretos ns. 169-A, de 19 de janeiro e 370, de maio de 1890. "A lei de 1864 como ensina J. do Amaral Gargal, em "Registros Públicos, liv. Acadêmica S. Paulo 1929, p. 9 nota 5" é que instituiu o registro para transcrições dos títulos de transmissão dos imóveis por atos "inter-vivos" e a constituição de onus reais". Foi ela regulamentada pelo dec. 3.453, de 26 de abril de 1865.

A primeira lei n. 317, de 1843 apenas se limitava, no art. 35, a criar o Registro Geral de Hipotecas. Foi regulamentada pelo dec. n. 482, de 14 de novembro de 1846.

Com a promulgação do Código Civil Brasileiro em 1916, para entrar em vigor em 1917, o sistema foi completado e ampliado. Expediu-se o dec. n. 12.343, de 3 de janeiro de

1917 que estabeleceu normas provisórias a respeito dos registros públicos. O decreto legislativo n. 4.827, de 7 de fevereiro de 1924, deu nova organização aos Registros Públicos instituídos pelo Código Civil. Foi regulamentado pelo decreto n. 188.542, de 24 de dezembro de 1928.

Todos os registros, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas, de títulos e documentos, de imóveis, da propriedade literária, científica e artística, foram previstos e regulamentados.

Pelo art. 2.º os registros referidos nos incisos de I a F do art. 1.º, inclusive o de Imóveis, "ficarão a cargo de serventários privativos e vitais, nomeados de acordo com a legislação de cada Estado do Território do Acre".

Pelo art. 307 do dec. 13.591, de 24 de dezembro de 1928, "os oficiais do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos serão nomeados dentre os escreventes dos respectivos cartórios com quatro (4) anos de prática e os bacharéis ou doutores em direito com igual tempo de prática forense, contendo os requisitos de provada idoneidade moral e habilitados legalmente".

Mas no artigo seguinte, 308, estabelecia que "a inscrição, para o concurso, será aberta logo que a Comissão disciplinar será comunicada pelo Presidente da Corte de Apelação a existência da vaga".

Seguem-se disposições a respeito do concurso, com referência ao dec. n. 16.273, art. 235 e 236.

É interessante salientar que o artigo 307, acima reproduzido, mandava nomear para o Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos um dos escreventes dos respectivos Cartórios, com quatro anos de prática. O mesmo tempo de prática era exigido dos bacharéis ou doutores.

Vê-se assim que o preceito do Código Judiciário do Estado que exigia cinco anos de exercício aos escreventes para serem nomeados como Oficiais, encontra, no velho Decreto de 1928, um antecedente histórico.

Pelo Decreto n. 4.857, de 9

de novembro de 1939 firmaram-se normas sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos, estabelecidos pelo Código Civil. Em seu artigo 324 os oficiais dos registros de títulos e documentos e do registro de Imóveis ficarão subordinados "ao Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos".

A título de ilustração convém lembrar que já a antiga legislação de Registros Públicos, hoje não mais em vigor, Dec. n. 4.357 de 9 de novembro de 1939 dispunha, em seu artigo 324 que os Oficiais de Registros de Imóveis "ficarão subordinados ao Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos" ao qual competia: a) decidir as dúvidas opostas pelos oficiais de registro, relativas ao exercício das suas funções; b) rubricar os livros de registro; c) processar os protestos formulados contra os proprietários do registro geral e especial, assim como ordenar o cancelamento de atos por eles praticados, salvo quando se tratar de execução de sentença proferida por outro Juiz; d) julgar as suspensões opostas; e) exercer a alta direção de todos os oficiais do registro de Imóveis e de títulos e documentos, podendo ordenar as inspeções que julgar necessárias.

As atribuições não são apenas judiciárias, mas de caráter administrativo, por quanto a legislação federal foi completada pela estadual, leis orgânicas judiciárias, no que diz respeito à vinculação administrativa dos Oficiais de Registro ao Juiz de Direito da Vara do Registro Público ou ao Diretor

Completando a legislação federal, a do Estado, nas sucessivas Leis Orgânicas Judiciárias, enfatizam sempre a subordinação dos Oficiais do Registro de Imóveis à autoridade judiciária, subordinação essa entendida em termos e cobrindo dois aspectos: o funcional e o administrativo. Quanto à sua competência, decorrente do Código Civil e Legislação Federal, pouco interessa para a solução do caso em exame: quanto à atividade administrativa ela vincula o Oficial ao Poder Judiciário, para

fins de investidura, de licença, de fiscalização, tendo os seus assentamentos próprios, quer como auxiliar da Justiça, como algumas leis referem quer como serventário. Quem lhe dá posse é o Juiz; quem propõe a substituição é o Juiz, através do Presidente do Tribunal. Quem rubrica os seus livros é o Juiz. Quem procede à correição é o Juiz.

Suas licenças e interrupções de exercício, por qualquer causa, são sempre vinculadas à atuação do Juiz. Nos próprios autos em exame há vários atos promanados da autoridade judiciária, e que o requerente anexa, para robustecer o seu pleito. Assim é que o título de nomeação, de 1934, traz o visto do Juiz de Direito, datado de 26 de maio daquele ano, do Dr. Augusto Rangel de Borborema. (Fls. 8). Consta às fls. 9 o ato de nomeação do requerente datado de 5 de junho de 1935, firmado pelo Juiz Dr. Raul da Costa Braga. As fls. 10 anexou Portaria em que é colocado à disposição da Prefeitura de Belém, datado de 14 de novembro de 1961 e firmado pelo Juiz Washington da Costa Carvalho. As fls. 11 se vê atestado firmado pela Juíza Lydia Dias Fernandes, datado de 17 de setembro de 1964. As fls. 13 se acha Portaria de 4 de abril de 1966, de homologação de nomeação, firmada pelo Juiz Antonio Roury. As fls. 16 outro documento, Portaria datada de 1.º de outubro de 1970, de reunião, assinada pelo Juiz Stelio Bruno dos Santos Menezes. As fls. 20 consta Portaria datada de 22 de junho de 1971 firmada pelo Juiz Stelio Bruno Menezes (designação para responder pelo Cartório) e às fls. 21 Ofício dirigido ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em que comunica o provimento do Cartório de Imóveis pelo requerente, nos termos do art. 192 da Lei n. 3.653, de 27.01.66.

É sempre a vinculação funcional do peticionário ao Poder Judiciário. Toda sua vida administrativa está rica de atos promanados de Juizes, desde 1934, sob o controle superior do Presidente do

Tribunal de Justiça.

Porque razão, agora, para nomeação em caráter efetivo, dirige-se diretamente ao Chefe do Executivo, sem obedecer aos trâmites normais isto é, através do Diretor do Forum e do Presidente do Tribunal.

Diz-se-ia que este petitorio é a continuação, o complemento do anterior, em que pleiteava nomeação, em virtude da vacância do cargo de Oficial, por falecimento de seu genitor. A esse requerimento o Tribunal deu destino anteriormente, propondo a nomeação interina. Foi caso encerrado. Não se refere a nomeação em caráter efetivo e deveria ter sido encaminhado também através do Diretor do Forum e do Presidente do Tribunal de Justiça.

Se lhe fosse contrária a decisão do E. Tribunal teria o requerente, dentro da lei, os remédios judiciais próprios. Não é possível transformar o Executivo em segunda instância do Judiciário.

2.16 As nomeações feitas pelo Governo do Estado, em caráter efetivo, e que deram origem a dois mandados de segurança são anteriores à posse do atual titular da Consultoria Geral do Estado, que defende a tese por lhe parecer acertada, de que nenhum petitorio de Auxiliares de Justiça, de Representativos de Justiça, ou de Magistrados, deve ser objeto de decisão governamental, sem tramitação ou audiência prévia dos órgãos judiciais a que estejam vinculados os interessados.

No caso em exame poder-se-ia argumentar que falha inicial parece ter sido suprida com o officio n. 123 citado.

Em casos futuros o mesmo critério é aconselhável, de audiência prévia do Egrégio Tribunal.

2.17 Nesse parecer, portanto, aborda dois aspectos: — a) o da preliminar, quanto ao encaminhamento do petitorio diretamente ao Governador do Estado, sem tramitação pelo Judiciário; b) o mérito do pedido.

Esbarremos diante da preliminar, muito embora nos seduza o mérito. Não podemos abrir as portas a todos os que desejam apresentar preten-

sões ao Executivo, deixando de lado o caminho normal, através de seus próprios superiores hierárquicos.

3. CONCLUSÃO

3.1 O processo, apesar das veementes razões apresentadas no mérito, pelo requerente, não teve encaminhamento regular, na forma da lei.

Em data de 31 de janeiro do corrente ano o Exmo. Sr. Governador do Estado baixou a Portaria n. 1.802, publicada no D.O. de 2.02.72, em que recomendou expressamente:

“Portaria n. 1.802, de 31 de janeiro de 1972.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de disciplina: a tramitação dos processos administrativos oriundos do Poder Judiciário e do Ministério Público, no interesse da administração e dos próprios peticionários;

Considerando ser preceito constitucional a independência e harmonia entre os Poderes do Estado, que devem ser plenamente asseguradas e respeitadas (art. 3º da Constituição Estadual).

Considerando que numerosos requerimentos têm sido protocolados e processados diretamente, sem tramitarem pelos órgãos a que estão diretamente vinculados os peticionários, gerando soluções nem sempre justas ou conformes a lei;

RESOLVE:—

Determinar que só tenham tramitação e apresentação a despacho final do Governo requerimentos formulados por servidores vinculados ao Poder Judiciário e ao Ministério Público que foram processados através dos órgãos a que estão subordinados os requerentes e devidamente informados. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1972.

FRANCISCA FERREIRA DE LIMA
Governador do Estado”

Não é possível dirigir-se o requerente diretamente ao Executivo, em pleito de tal responsabilidade, sem tramitar pelos canais competentes:

Juiz a que está vinculado o órgão judiciário a que está subordinado administrativamente.

Dai concluir esta Consultoria Geral que, preliminarmente, cabe ao Chefe do Executivo indeferir o pedido, não no mérito, mas por falta de cumprimento das formalidades legais, reservando ao peticionário o direito de voltar, com novo petitorio, através dos

E' o Parecer. S.M.J.

Belém, 26 de setembro de 1972.

Silvio Augusto de Bastos
Meira

Consultor Geral do Estado
(G. Reg. n. 3.316)

ANÚNCIOS

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A.
— Fazenda Gurupi —
Paragominas — Pa.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A., CGC. 05142740/001, sediada na Fazenda Gurupi, Km. 204 da BR-010, no município de Paragominas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social às 8 hs. do dia 31 de outubro de 1972, a fim de deliberarem sobre o que se segue:

1 — Ratificação das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas às 8 e 10 horas do dia 31.08.72;

2 — O que ocorrer. Paragominas, 19 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18.690. — Reg. n. 4362. — Dias 21, 24, e 25.10.72)

DEMOCRATA S.A. —
INDUSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, o que determina o artigo 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, às 16:00 horas, em sua sede social, sita à Rua 28 de setembro n. 1245, quando será apreciado o seguinte:

a) Apresentação das Contas da Diretoria referentes aos exercícios de 01.07.71 a 31.12.71 e 01.01.72 a

- 30.06.72.
- Balanco Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.
 - Parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, para o exercício 1972/1973.
 - O que ocorrer. Belém (PA), 19 de outubro de 1972.
- a) Custódio Serafim Araújo
Ferreira Diogo
(Ext. — Reg. n. 4353. — Dias 21, 24, e 26.10.72)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — “COTELPA”

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, realizada no dia 11 (Onze) de outubro de 1972 (Mil novecentos e setenta e dois).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1972 (Mil novecentos e setenta e dois), na sede da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — reuniram-se os senhores acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da Lei, para apreciar e decidir acerca dos assuntos constantes do Edital de Convocação respectivo. Abertos os trabalhos, assumiu a Presidência o senhor Doutor Odo Livero Carneiro Amorim, representante do acionista Governador do Estado do Pará, que convidou os acionistas, senhor Newton Pontes Riodades, representante do acionista Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará e o senhor Edmundo Moura, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará, para servirem como Secretários, após verificação da existência de número legal à instalação dos trabalhos. O senhor Presidente declarando instalada a reunião, mencionou aos presentes que as razões da Convocação foram de conhecimento público através das publicações efetuadas no jornal "O Liberal", nos dias 04, 05 e 06, e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 04, 05 e 06, tudo do mês corrente. Ato seguinte, o senhor Presidente declarou que, consoante a pauta estabelecida para a reunião, passaria a tratar especificadamente do objetivo principal da mesma, esclarecendo que na qualidade de maior acionista da Empresa e, considerando que o projeto dos estatutos aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia quatorze do mês de agosto passado, não estava em perfeita consonância com a Lei Estadual n. 4.366, de 02 de dezembro de 1971, resolvio propor a retificação do projeto dos estatutos então aprovado, considerando também que a política adotada pelo Ministério das Comunicações, é a de obter a integração dos serviços públicos de telecomunicações de Empresas Estaduais ou Regionais, oriundas de fusão das organizações existentes, conforme estabeleceu o Aviso n. 087/72—GM de 29.07.72, do Ministério das Comunicações enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará e, mais ainda, que apresentando outro projeto dos Estatutos da Sociedade que surgirá com a fusão da COTELPA com a COTEMBEL, demonstrava aos acionistas presentes, que a sua proposição quanto à preferência por sociedade estadual estava em perfeita harmonia com o artigo segundo da Lei Estadual n. 4.366, de 2 de dezembro de 1971, assim redigido: "Art. 2º — A presente autorização subordina-se à aquisição pelo Estado do Pará de ações

que representem o comando acionário da nova sociedade, quando da efetivação da fusão, observadas as demais prescrições legais" — A seguir, entregou o projeto dos estatutos da nova sociedade ao Secretário, com a incumbência de o ler, em voz alta, para que se manifestassem os presentes acerca das disposições do mesmo. Ato contínuo, o Secretário passou a ler os estatutos, estando os mesmos assim redigidos: "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — Projeto dos Estatutos — Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Duração — Art. 1º — Sob a denominação de Companhia de Telecomunicações do Pará, que usará, igualmente a sigla COTELPA, é constituída uma Sociedade de Economia Mista, que se integra à administração indireta do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade, regendo-se ela pelos presentes estatutos, pela legislação sobre telecomunicações, pela lei de sociedades anônimas e demais disposições legais que lhes forem aplicáveis. Art. 2º — Destina-se a COTELPA a implantar, administrar e operar serviços de telecomunicações neste Estado, podendo, ainda, efetuar o tráfico mútuo com outras entidades públicas e privadas, incluindo-se, também, os serviços interestaduais ou internacionais e, excepcionalmente, quando legalmente autorizada, compete-lhe a prestação de serviços similares e correlatos. Art. 3º — A Sociedade tem, por foro, domicílio e sede, a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sendo-lhe facultada, por decisão da Diretoria, a organização de empresas subsidiárias, a participação em outras empresas, bem como a instalação de Agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado — CAPÍTULO II — Capital — Art. 5º — Na for-

ma da Lei n. 4728, de 14.07.65, o capital social autorizado é de Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros), divididos em 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, revestindo-se 42.500.000 (Quarenta e dois milhões e quinhentas mil) a forma de ações ordinárias e 42.500.000 (quarenta e dois milhões e quinhentas mil) a de preferenciais, sendo todas elas nominativas. Parágrafo Primeiro — Do capital acima descrito Cr\$ 19.342.410,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez cruzeiros) encontram-se devidamente realizados, e o restante, ou seja Cr\$ 65.657.590,00 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa cruzeiros), sê-lo-á subscrito e integralizado de uma só vez ou parceladamente, na forma deste estatuto e consoante a legislação em vigor, caso assim entenda a Diretoria da Sociedade. Parágrafo segundo — Dentro dos limites do capital autorizado, poderá a Diretoria emitir as ações e colocá-las no mercado, devendo ela, todavia, fixar o número e o modo de integralização ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, cabendo a este a emissão do competente parecer sobre o procedimento. Parágrafo terceiro — Serão convertidos em ações, na forma deste artigo, os valores subscritos e integralizados pelos promitentes usuários no auto-financiamento do serviço telefônico de Belém e demais localidades da área de concessão da empresa. Parágrafo quarto — Res-salvado o caso do parágrafo anterior, o saldo ainda não utilizado do capital poderá absorver bens ou créditos de terceiros, sob a forma de ações, mediante deliberação da Diretoria e independente de aprovação da Assembleia Geral, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, devendo este emitir o parecer a respeito. Art. 6º. — Pertencerão ao Poder

Executivo Estadual e às entidades, que integram a administração indireta do Governo do Estado do Pará, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social efetivamente subscrito e, posteriormente, integralizado. Art. 7º — A participação do Governo do Estado e Entidades de Direito Público Estadual será feita através da subscricao de ações ordinárias. Art. 8º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Único — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores, sendo um deles o Presidente. Art. 9º — As despesas com a substituição de certificados de ações ou de cautelas, que os representem, correrão por conta da parte interessada. Art. 10º — As transferências de ações poderão ser suspensas à época das Assembleias Gerais e do início do pagamento dos dividendos, por período não superior a quinze dias a ser fixado pela Administração da Companhia. Art. 11º — Somente os portadores de ações ordinárias poderão votar nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada ação um voto. Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procuradores com poderes especiais, desde que os mandatários sejam acionistas e não façam parte da Diretoria do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. Art. 12º — A participação financeira dos usuários na expansão ou melhoria dos serviços da empresa obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Comunicações. Art. 13º — No caso de aumento de capital terão os acionistas direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital da sociedade. Art. 14º — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações: a) mediante aplicação de lucros acumulados; b) mediante aplicação do capital excedente (autorizado e não realizado), mas sem dedução do capital subscrito; e) ou ainda por doação de acionistas. Capítulo

III, — *Administração* — Art. 15º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cabendo-lhe a direção permanente dos negócios sociais, a execução das deliberações próprias e as da Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro — A Diretoria será constituída de um Presidente, de livre escolha e indicação do Governador do Estado do Pará e quatro Diretores, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, sendo que estes terão os encargos seguintes: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor Técnico. Parágrafo segundo — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo terceiro — O Diretor Técnico deve ser Engenheiro Eletricista, Eletrônico de Telecomunicações ou possuidor de curso específico em Comunicações. Parágrafo quarto — Os membros da Diretoria tomarão posse na prazo máximo de trinta dias após a eleição e deverão caucionar 5 (cinco) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Parágrafo quinto — Os Diretores antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens, que será registrada em livro próprio e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado. Parágrafo sexto — Não poderão ser membros da Diretoria os incapazes de comerciar e os que tiverem, na Diretoria, no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, ligações comerciais de qualquer natureza, ascendente, descendente ou parente a fim até o terceiro grau. Art. 16º — Os membros da Diretoria não poderão se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou sessenta dias alternados, no período de 1 ano, sob pena de perda do cargo, salvo se justificadas as faltas ou caso haja licença previamente concedida. Parágrafo primeiro — A concessão de licença aos Diretores é de competência da Diretoria. Parágrafo segundo —

No caso de impedimento temporário de licença de Diretores, a substituição processar-se-á na forma determinada pela Diretoria, não podendo, no entanto, ser escolhida pessoa estranha à própria Diretoria. Parágrafo terceiro — Nos impedimentos temporários ou de licença do Presidente, este será substituído pelo Diretor por ele designado. Parágrafo quarto — Vagando definitivamente o cargo de Diretor, a Diretoria designará dentre os seus Diretores, o substituto interino na forma expressa no Parágrafo 2º deste Artigo e convocará imediatamente a Assembléia Geral para eleição do substituto que completará o período. Parágrafo quinto — Nos impedimentos da Presidência, em caráter definitivo ou temporário, assumirá essa função um Diretor escolhido entre os seus membros, até que se processe, ocorrendo o afastamento definitivo, nova escolha pelo Governador do Estado do Pará, conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 15º destes Estatutos. Parágrafo sexto — A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral e farão jus às mesmas vantagens trabalhistas atribuídas aos empregados da Sociedade. Art. 17º — A Diretoria reunir-se-á no mínimo de quinze em quinze dias e sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, devendo haver a presença de pelo menos 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente ou seu substituto legal. *Capítulo IV — Atribuição da Diretoria* — Art. 18º A Diretoria, coletivamente, compete obedecidos os limites da Lei decidir sobre os atos e operações necessários ao exato funcionamento da Sociedade, notadamente: I — Cumprir e fazer cumprir as normas legais e estatutárias e executar as deliberações das Assembléias Gerais; II — Admitir, demitir, aplicar sanções disciplinares e promover funcionários; III — Decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções; fi-

nar vencimentos e estabelecer gratificações; IV — Aprovar o regimento interno da Sociedade; V — Fixar atribuições de cada Diretor aprovando a estrutura organizacional da Sociedade; VI — Apresentar, anualmente, para deliberação da Assembléia Geral, o relatório das Atividades Sociais, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com prévio Parecer do Conselho Fiscal; VII — Deliberar sobre a emissão de novas ações para aumento de capital dentro do limite autorizado pelos Estatutos; VIII — Convocar a Assembléia Geral; IX — Constituir procuradores e "Ad Judicia" e "Ad Negotia"; X — Aprovar a programação econômico-financeira da empresa e decidir sobre os casos omissos nestes Estatutos. "ad referendum" da Assembléia Geral. Art. 19º — Será obrigatória a participação de dois Diretores, sendo, um deles, necessariamente, o presidente em: I — Contratos, ajustes e protocolos de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira atual ou remota para a Sociedade; II — assinatura dos títulos representativos de ações da Sociedade; III — estabelecimento, movimento e extinção de contas bancárias; IV — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, assim como o seu desconto. Parágrafo Único — Em casos especiais, a critério da Diretoria, poderá o Diretor praticar, isoladamente, qualquer dos atos referidos neste artigo desde que expressamente autorizado pela Diretoria plena, sendo vedada a outorga de atribuições que não sejam específicas em cada caso. Art. 20º — Ao Presidente da Sociedade compete: I — Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário preposto, com poderes especificados; II — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III — Coordenar e supervisionar as atribuições de cada Diretor fazendo executar os presentes estatutos; IV — Delegar especificadamente, no todo

ou em parte, qualquer das suas atribuições; V — Exercer o direito de voto, cabendo-lhe também o de qualidade, nas reuniões da Diretoria; VI — Designar o Diretor que deverá substituir a outro nas suas ausências ou impedimentos ocasionais; VII — Designar o Diretor que o substituirá em impedimentos ocasionais; VIII — Firmar, em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela, observado o Art. 12º destes Estatutos e demais disposições estatutárias e legais. *Capítulo V — Atribuições do Conselho de Administração* — Art. 21º — O Conselho de Administração da Sociedade integrado pelos membros de sua Diretoria, um representante do Governo do Estado, um representante da Prefeitura Municipal de Belém, um representante da TELEBRAS, um representante da CELPA e um representante da Associação Comercial do Pará, discutirá os assuntos de interesse da Sociedade que lhe forem submetidos pelo Presidente. Parágrafo primeiro — O Conselho de Administração se reunirá, obrigatoriamente, na primeira quinzena de cada mês e, eventualmente, tantas vezes sejam necessárias, não podendo exceder mensalmente 4 (quatro), com onus para a Sociedade e será presidido pelo Presidente da Sociedade, que detém a faculdade de sua convocação. Parágrafo segundo — As deliberações do Conselho de Administração serão de caráter opinativo, valendo como recomendação, após acolhidas pela maioria de votos dos membros presentes, ocasião em que o Presidente terá voto de qualidade, sem prejuízo da autonomia e posterior decisão da Diretoria da Sociedade. Art. 22º — Os integrantes do Conselho de Administração perceberão, observado o limite de reuniões nestes estatutos estabelecidas, gratificação de valor que será fixado pela Assembléia Geral, perceptível

por reunião a que eles comparecerem. Art. 23º — Os membros do Conselho de Administração, exceção dos integrantes da Diretoria da Sociedade, serão de indicação das entidades que eles representam. **Capítulo VI — Conselho Fiscal** — Art. 24º — O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **Parágrafo primeiro** — Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, além dos empregados da Companhia os parentes de Diretores, até o quarto grau e os impedidos por lei. **Parágrafo segundo** — A investidura dos membros do Conselho Fiscal será feita por termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo terceiro** — No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembléia Geral. Art. 25º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 26º — Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VII — Assembléia Geral** — Art. 27º — A Assembléia Geral reunir-se-á nas circunstâncias mencionadas na Lei para decidir sobre o objeto da respectiva convocação. **Parágrafo primeiro** — Haverá uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, reunião ordinária da Assembléia Geral. **Parágrafo segundo** — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 28º — A Assembléia Geral será presidida pelo Governador do Estado ou por seu representante, especialmente designado para tal fim, que convidará, para servirem de secretários, a 2 (dois) acionistas presentes. Art. 29º — Os Acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores tam-

bém acionistas, que se habilitarão ao Presidente da Assembléia com o instrumento de mandato, que ficará em poder da Sociedade. Art. 30º — Salvo as exceções da Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo VIII — Balanço e Distribuição de Lucros** — Art. 31º — O exercício financeiro coincidirá com o do ano civil, no fim do qual será levantado o Balanço Geral com observância das prescrições legais. Art. 32º — Do lucro líquido anualmente apurado, obedecidas as disposições legais pertinentes, serão feitas deduções para os seguintes fins: a) 5% destinados ao Fundo de Reserva Legal, até, alcançar 20% do capital social autorizado; b) 50% destinados aos Fundos de Expansão e Melhoramentos de Equipamentos e de Aumento de Capital e aos dividendos das ações preferenciais, cujo rateio do percentual entre eles, fará parte integrante do Relatório da Diretoria sobre as atividades da Empresa no respectivo exercício; c) 2% sobre o lucro líquido destinado ao Fundo de Assistência aos Funcionários e gratificação dos Diretores, para aplicação de conformidade com regulamentação específica a ser aprovada em Assembléia Geral. **Parágrafo primeiro** — Somente quando for distribuído um dividendo de, no mínimo 6% (seis por cento), é que poderá ser distribuída a parcela prevista na alínea "c" deste artigo. **Parágrafo segundo** — Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria e, quando não reclamados durante 5 (cinco) anos, considerar-se-ão prescritos, revertendo em benefício da Sociedade. **Capítulo IX — Disposições Gerais** — Art. 33º — A Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA é, para todos efeitos legais, sucessora da Companhia de Telecomunicações do Pará e da Companhia de Telefones do Município de Belém. Art. 34º — O prazo de mandato dos membros da Diretoria será

contado da data da Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 35º — No caso de não se realizar a Assembléia Geral Ordinária na época oportuna, para eleição da Diretoria, considerar-se-ão prorrogados até a data de sua reunião, os mandatos dos que estiverem nas respectivas funções". Submetido aos presentes o projeto dos estatutos que acabava de ser lido, foi o mesmo aprovado. Como nada mais constasse da agenda da reunião, o senhor Presidente franqueou a palavra, sem que alguém dela pretendesse fazer uso — suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da Ata respectiva. Preparado o documento que encerra as ocorrências verificadas na reunião, o senhor Presidente mandou que fosse efetuada a leitura do documento, o que foi feito, tendo sido aprovado o inteiro teor do mesmo, pelo que vai assinado pelos acionistas presentes comigo, Newton Pontes Riudades, que secretariei, na qualidade de 2º. Secretário.

Belém—Pará, 11 de outubro de 1972.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Representante do Governo do Estado do Pará

Gen. ANTONIO EUSTORGIO DA SILVA — Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Sr. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO — Representante do Departamento de Estradas de Rodagem DER-PA

Sr. EDMUNDO MOURA — Representante da Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA

Sr. NEWTON PONTES RIIDADES — Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

(Ext. Reg. — n. 4363 — Dia: 21/10/72).

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
"JUTASA"
C.P.F. MF 05.712.112
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas desta sociedade Anônima para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Av. Presidente Roosevelt, esquina da rua Prof. Agripina Matos, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 10 horas, para deliberarem sobre os assuntos:

- Aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Santarém, 18 de outubro de 1972.

José de Albuquerque Queiroz
Diretor Presidente
(T. n. 18693 Reg. n. 4679
Dias 21, 24, 25/10/72)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

C.G.C. — 04905063
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A — VIP, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de outubro de 1972, na sede social da Empresa, à Rodovia Artur Bernardes km 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração da Diretoria;
- Aumento de Capital;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém — Pará, 17 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18671 — Reg. n. 4314 — Dias: 20, 21 e 28.10.72).

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.

A V I S O

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Rua 15 de Novembro, número 158, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa), 30 de setembro de 1972.

RUBEM MODESTO DA SILVA — Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4319 — Dias — 19, 20 e 21.10.72)

CAMARCAM AGROPECUÁRIA S/A.
CGC — 04987285/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com a Legislação em vigor e em obediência aos dispositivos estatutários, temos o prazer de apresentar a submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1971, já acompanhados do parecer do Conselho Fiscal desta sociedade.

A Diretoria estará, como sempre, à inteira disposição dos Senhores Acionistas para qualquer esclarecimento desejado.

Belém, 24 de março de 1972.

a) Ruy Sabino de Almeida Camargo
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1971

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
<i>Caixa</i>		Contas Correntes	11.783,08
Fazenda	905,66	Fornecedores	145,00
Escritório	28.258,75	Obrigações Tributárias a Pagar ..	8.844,37
	29.164,41	Títulos Descontados	10.000,00
Bancos	22.841,19		30.772,45
	52.005,60		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Fornecedores	18.048,24	Contas Correntes	111.683,50
Almoxarifado	209,00		
	18.257,24		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		NAO EXIGÍVEL	
Capital a Realizar	6.200.000,00		
	6.218.257,24		
IMOBILIZADO		Capital	
Terras	1.091.974,00	Integralizado	1.400.000,00
Pastagens	71.230,00	A Integralizar	6.200.000,00
Obras Infra Estrutura	81.699,56		7.600.000,00
Construções Cívicas	383,67		
Veículos	23.100,80		
Máquinas e Motores	3.770,00		
Aparelhos e Equipamentos	14.206,84		
Móveis e Utensílios	1.074,00		
Estudos e Projetos	1.670,00		
	1.289.108,97		
RESULTADO PENDENTE		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Lucros e Perdas	183.084,14	Ações Caucionadas	30,00
CONTA DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	30,00		
	183.084,14		
	Cr\$ 7.742.485,95		Cr\$ 7.742.485,95

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		RECEITAS	
	31.513,51	Financeiras	44,49
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		Eventuais	35,60
Despesas Administrativas	149.730,97		80,09
Despesas Financeiras	1.783,75	PREJUÍZO VERIFICADO	
Gastos da Administração	136,00	Exercício anterior	31.513,51
	151.650,72	Deste exercício	151.570,63
	183.164,23		183.084,14
	Cr\$ 183.164,23		Cr\$ 183.164,23

Eng.º Ruy Sobino de Almeida Camargo
Diretor—Presidente
Eng.º Luiz Rodolpho de Campos
Diretor—Administrativo

Lauro Teixeira Penna
Diretor—Técnico
Nelson Silvestre Granato
Téc. Cont. — CRC—SP 23627
CRC — 18—S—ISPA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMARCAM Agropecuária S.A., no desempenho de suas atividades, tendo procedido ao exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, assim como os demais Livros e Documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, concluíram que as referidas peças foram encontradas em ordem, motivo pelo qual são de parecer que os citados documentos devam ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém, 29 de março de 1972.

Dr. José Fernando Grecco
Dr. Arnaldo C. Magalhães Ferraz

Dr. Rubens Galhardo

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00. —
Belém, de 1972. — a) SAMUEL — O Funcionário.
(T. n. 18.680. — Reg. n. 4335. — Dia 21.10.72)

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de outubro corrente, às dezoito (18) horas, na sede social à Avenida Independência n. 1123, para em obediência à lei em vigor deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação da reavaliação do Ativo Imobilizado da firma;
- Aumento do capital social com aproveitamento dos Fundos de Correção Monetária e de Aumento de Capital — SUDAM — Lei n. 5174/966;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 30 de setembro de 1972.

- Máxima Martins Acatauas
su Nunes
Diretor Administrativo
(T. n. 18.668. — Reg. n. 4304. — Dias 19, 20, e ... 21.10.72)

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de outubro, às dezesseis (16) ho-

ras, na sede social à Avenida Independência, n. 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1972;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de setembro de 1972.

- Máxima Martins Acatauas
su Nunes
Diretor Administrativo
(T. n. 18.666. — Reg. n. 4302. — Dias 19, 20, e ... 21.10.72)

FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S/A
AVISO

Comunicamos aos nossos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede, à Avenida Independência, n. 1123, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, (Pa), 30 de setembro de 1972.

- Máxima Martins Acatauas
su Nunes
Diretor Administrativo
(T. n. 18.667. — Reg. n. 4303. — Dias 19, 20, e ... 21.10.72)

MANUEL PINTO DA SILVA
S.A.

COMERCIO, INDUSTRIA E
AGRICULTURA

EDITAL

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas de "Manuel Pinto da Silva S.A. — Com. Ind. e Agric.", a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16,00 horas, do dia 20 de novembro de 1972, em sua sede social, sita à Av. Sarzedelo Corrêa, 15, térreo do Ed. Manuel Pinto da Silva, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de Nova Diretoria;
 - Alteração das atividades comerciais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de outubro de 1972.

MANUEL PINTO DA SILVA —
Presidente
(Ext. Reg. n. 4318 — Dias —
19, 20 e 21.10.72)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO
S.A.

Assembléia Geral
Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de "R. Silva, Importação S.A.", para se reunirem em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 28 do corrente mês para fins de, em Assembléia Geral Ordinária de liberarem sobre:

- Relatório da Diretoria Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer

Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria, Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de outubro de 1972.

RUBEM MODESTO DA
SILVA — Diretor-
Presidente
(Ext. Reg. n. 4320 —
Dias — 19, 20 e
21.10.72)

CAMARCAM AGROPE-
CUARIA S/A.
CGC — 049.872.85/001

Convocação da Assembléia Geral Ordinária para o dia 28 de abril de 1972.

São convocados os senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de Abril de 1972, às 10 horas em sua sede social, nesta capital de Belém — à Rua Santo Antonio n. 317 — conj. 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da conta de Lucros e Perdas, assim como parecer do Conselho Fiscal correspondente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal

respectivos suplentes para o próximo exercício, assim como fixação de seus honorários.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes a matéria.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627 de 26/09/1940.

Belém, 24 de março de 1972
GUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
(T. n. 18676 — Reg. n. 4334 — Dias: 20, 21 e 24/10/72).

IMPERATRIZ — PECUARIA E INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. MF. N. 04.736.919/001
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma Imperatriz Pecuária e Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro de 1972, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 226 — 100. andar, Conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura, instalação e legalização de uma filial no Distrito de Assaíândia, município de Imperatriz, Estado do Maranhão;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (PA), 17 de outubro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18584 Reg. n. 4339 — Dias 20, 21, 24/10/72)

URUPIANGA

AGRO-PECUARIA S/A

CGC MF N. 04.960.233

Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 197 — 1. andar, salas 201/202, nesta Capital, no próximo dia 06 de novembro de 1972 às 16,00 horas para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretora, Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas com parecer do Conselho Fiscal do Exercício encerrado em 31.12.71.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de salários.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de outubro de 1972
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Diretor Superintendente

210. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma por assemeilhação de Jorge Luiz de Moraes Dantas.

São Paulo, 13 de outubro de 1972.

Em testemunho BADS da verdade.

Benedito Antônio Dufrayer Silva
Escrivente Autorizado
(T. n. 13685 Reg. n. 4340 Dias 20, 21, 24/10/72)

CONORPE — CIA NORTE DE PESCA

04 — 965.356/001

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL — 3a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas de CONORPE — Companhia Norte de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de outubro de 1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, (PA), 17 de outubro de 1972.

Afonso Furtado de Lima
(Ext. Reg. n. 4351 — Dias 20, 21, 24/10/72)

PROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

De acordo com o Capítulo III, parágrafo 3o., letra C, dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da PROPASA — Progresso do Pará S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de novembro de 1972, em sua sede social, em Santana do Araguaia

PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Eleição da nova Diretoria.

3.º — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 13 de outubro de 1972.

GUILHERME R. FERRAZ
Diretor Presidente

(T. n. 18679 — Reg. n. 4332 — Dias: 20, 21 e 24.10.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISAMOS às Firmas previamente registradas no cadastro de habilitação desta Secretaria, que se acha afixado na Divisão de Material, Edital de Concorrência Pública n. 1/72, referente a aquisição de tratores de esteira.

Recebimento e abertura das Propostas no dia 18 de novembro de 1972, às 16,00 horas.

Belém, 18 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale
Presidente da CCEP

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/72

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Pará e de acordo com o Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30.4.69, convido Vv. Ss. a apresentarem Propostas para o Edi-

tal de Concorrência Pública, para aquisição de tratores de esteira.

I—ESPECIFICAÇÕES

Quinze (15) tratores de esteira, acionados por motor diesel, c/potência de 125 à 150 HP no volante, equipados com lâmina regulável, controlada hidraulicamente, servo-transmissão, sistema de partida elétrico e todos os equipamentos da máquina padrão, especificados pelo fabricante, peso mínimo de 14.250kg, com angledozer, sapatas na bitola stander especificada pelo fabricante.

ACESSÓRIOS: — protetores do carter, dos roletes, da roda guia e roda motora, do radiador, faróis dianteiros e traseiros e jogo de ferramentas, inclusive equipamentos opcionais para segurança da máquina e operadores.

II—GARANTIA:

Mínima de seis (6) meses de funcionamento ou 1.000 horas trabalhadas.

III—DATA DA ABERTURA:

Dia 18 de novembro de

1972, às 16,00 horas.

IV—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os concorrentes deverão apresentar cotação para pagamento à vista, com faturamento preferencialmente do fabricante.

V—CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA:

a) As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes A e B, devidamente fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI — EDITAL n. 1, o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

b) O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

—comprovante de regularidade com o Instituto de Previdência Social e quitação do Imposto Sindical (empregado e empregador), referente ao exercício de 1972;

—comprovante da existência da firma proponente;

—certidão do Ministério pela qual se verifique haver a Firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Decreto n. 1.843);

—comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem re-presente a firma;

—certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

—comprovante do pagamento da caução estipulada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que deverá ser efetuada na Tesouraria da

SAGRI, até às 9,00 horas do dia do recebimento das propostas.

c) O envelope B deverá conter a proposta de venda a SAGRI, em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas ou rasuras e todas datadas e assinadas.

d) A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, além assim que contenha emendas ou rasuras, não será considerada.

e) A SAGRI reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

f) No critério de julgamento influirão, não somente o menor preço, mas também outros fatores considerados vantajosos particularmente, pela Comissão Julgadora, entre os quais o prazo de entrega e a condição de as máquinas terem seus componentes principais originários de um mesmo fabricante.

g) Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a caução respectiva depositada, se já conhecido o conteúdo. A desistência, além da perda da caução, importará em indenização à SAGRI das perdas e danos correspondentes a diferença entre a Proposta feita pelo desistente e o valor da Proposta imediatamente superior, indenização essa que deverá ser paga independentemente de estremo judicial.

h) O pedido de pagamento da caução deverá ser feito diretamente à Divisão de Finanças da SAGRI, que o processará sem mais formalidades.

i) Os proponentes deverão oferecer o preço unitário, compreendendo despesas até a entrega das máquinas no Município de Ananindeua, nas dependências da Secretaria de Agricultura, no Centro de Mecanização Agrícola, localizado na Vila de Marituba.

j) As Firmas às quais for adjudicado o fornecimento, ficarão sujeitas, ao pagamento de uma multa estipulada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia que exceder do prazo de entrega determinado na Proposta.

l) Fica estipulado pelo SAGRI um prazo máximo de entrega das máquinas, em trinta (30) dias após o respectivo empenho, salvo se se tratar de importação de país estrangeiro, caso em que o prazo poderá ser dilatado até noventa (90) dias.

m) Somente serão consideradas as Propostas de Firmas que sejam representantes ou distribuidores autorizados na praça de Belém, das máquinas oferecidas e que disponham de Departamento de Serviço de Peças em condições de atender satisfatoriamente a manutenção das mesmas.

n) A SAGRI poderá anular a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isto importe na obrigação do pagamento de

qualquer indenização a outra parte.

o) A caução depositada pelo Vencedor ou Vencedores da Concorrência, acerca a Proposta, será reforçada, sendo duplicada a quantia depositada, que só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

p) Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada à Chefia de Gabinete, no horário das 8 às 12 horas.

q) A presente Concorrência será regulada pelo Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, publicado no D. O. do Estado de 30.04.69.

Belém, 13 de outubro de 1972.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reato

Presidente da CCLP

VISTO:

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado

de Agricultura

G. Reg. n. 3402

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
2a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Caldeiras Estacionárias a Vapor

A bem de seus interesses, convidamos as empresas situadas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e que fabriquem, ou usem, caldeiras estacionárias a vapor, a comparem a esta Delegacia Regional, dentro do prazo máximo de 60 dias, para tomarem conhecimento do teor da Portaria DNSE 20, de 6 de maio de 1970.

Cel. Antônio Eulálio Mergulhão
Delegado Regional do Trabalho

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de Abatimento

Diário da Justiça

18 — ANO XX

BELEM — SABADO, 21 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7.846

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 1445
Apelação Cível Ex-Officio da
São Miguel do Guamá

Apelante: — A dra. Juiza de
Direito da Comarca

Apelados: — Maurilo Tavares
Ferreira e Maria Madalena
Ferreira

Relator: — Des. Aluizio Leal
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca de São Miguel do Guamá em que é apelante a Dra. Juiza de Direito da Comarca e apelados Maurilo Tavares Ferreira e Maria Madalena Ferreira.

EMENTA: — Diferença do nome anula o processo de desquite.

Maurilo Tavares Ferreira e Maria Madalena Ferreira dirigiram petição conjunta ao Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, requerendo o seu desquite por mutuo consentimento, alegando que são casados há mais de dois anos, que possuem três filhos menores de nomes Nelito, Edna Lucia e Marcio Roberto, que ficarão em poder da desquitanda, podendo ser visitados pelo pai, podendo ainda passar fim de semana com o mesmo, que a desquitanda passará a assinar-se com o nome de solteira. Isto é, Maria Madalena Guedes, e que o desquitando contribuirá mensalmente com a importância de Cr\$ 150,00 para ocorrer com as despesas de criação dos filhos, pensão esta que poderá ser revista nos termos dos arts. 400 e 401 do Código Civil. Que não há contrato antenupcial e que a desquitanda ficará com uma casa de moradia e um terreno sito na rodovia Boavista, de proprie-

dade do casal. A petição foi assinada pelo marido não fazendo a mulher por não saber ler nem escrever, mas feito a rogo com duas testemunhas com firmas reconhecidas. Juntaram a certidão de casamento e as de registro civil dos três filhos. Recebida a petição, foi marcada o prazo de reflexão, findo o qual persistindo, foi ordenado o termo de ratificação que foi assinado na mesma forma da inicial perante a Juiza. O Ministério Público achou o processo em forma e nada opôs. A Dra. Juiza em despacho fundamentado homologou o desquite e apelou "ex-officio". Nesta instância, ouvido o Douto Sr. Sub-Procurador, este em parecer, opinou pelo improvimento do recurso. — O processo está cado de irregularidades que o arrastam a uma invalidade. A desquitanda embora tenha alegado, não saber ler e escrever na petição inicial, a certidão de seu casamento, "verbo ad verbum" não menciona isso e certifica como tendo ela assinado o nome já de casada, Maria Madalena Ferreira. Dos documentos, apenas estão corretos os das certidões dos filhos cujos nomes estão correspondentes. O termo de ratificação dá como tendo comparecido Maria Madalena Guedes. Uma testemunha feita na petição inicial como o termo de ratificação, é o contador do Juizo, o que deve ser evitado. A Dra. Juiza no despacho de homologação, tanto no inicio como no encerramento, menciona o nome da desquitanda como Maria Madalena Guedes, o que é im-

possível de permanecer. Há uma certidão de intimação das partes, mas apenas aparece o ciente do Ministério Público. Essa formalidade é indispensável, sendo obrigatório o ciente dos desquitandos com prazo decorrente para recurso voluntário. Assim, Acordão os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em dar provimento ao recurso para, preliminarmente julgar nulo o processo "ab initio" unanimemente. P.I.R.

Belém do Pará, 19 de setembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente
Aluizio da Silva Leal, Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 12 de outubro de 1972.

MARIA SALOME NOVAES
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386).

ACORDÃO N. 1446
Apelação Cível Ex-Officio da
Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de
Direito da 9a. Vara Cível
Apelados: — Raimundo Farias
Figueiredo e Maria da
Conceição Martins Figueiredo.

Relator: — Des. Caccia Alves.

EMENTA: — Mantém-se a homologação do desquite por mutuo consentimento, desde que observados os requisitos e as formalidades legais. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação "Ex-Officio" da comarca de Capital, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e apelados Raimundo Farias Figueiredo e

Maria da Conceição Martins Figueiredo.

Acorda a Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, adotando o relatório de fls. 15 como parte integrante deste julgado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso compulsório.

O casamento foi celebrado no dia dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e três, portanto, há mais de dois anos; o prazo de reflexão foi de 19 dias, ou seja, de 23 de novembro a 12 de dezembro; a partilha dos bens está correta; a guarda e manutenção do único filho do casal estão conforme a lei e, finalmente, houve a intervenção do Ministério Público em ambas as instâncias, cujos representantes nada opuseram ao pedido.

Assim, observadas que foram os requisitos e formalidades legais, mantém-se a sentença homologatória com o improvimento do recurso obrigatório.

Belém, 14 de setembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente
Manciel Cavaleiro Alves — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 11 de outubro de 1972
MARIA SALOME NOVAES
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386).

ACORDÃO N. 1447
Recurso do "Ex-Officio" da
"Taboas-d'Amorim" da Capital
Recorrente: — A dra. Juiza
de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Carlos Alberto
Silveira Gama

Relator: — Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: — Prisão ilegal por excesso de prazo autoriza a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca desta Capital, sendo recorrente a MM. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Carlos Alberto Silveira Gama.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

I — A Dra. Joselisa Corte Kauffman impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório à MM. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal da Comarca desta Capital, em favor de Carlos Alberto Silveira Gama, alegando que o paciente estaria preso, ilegalmente, por determinação do Sr. Comissário de Polícia do 60. Distrito (S. Braz).

Pedidas informações, respondeu o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública que o paciente fora preso em flagrante delito de roubo e de contravenção de porte de arma, pelo referido comissário, e que o auto respectivo já havia sido encaminhado ao juizado da 1a. Vara.

O órgão do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido e a digna Juíza "a quo" considerando que o respectivo inquérito não havia, ainda, sido remetido à Repartição Criminal concedida a medida e recorreu de ofício.

O Exmo. Sr. Dr. 10. Sub-procurador, nesta Instância, opinou pelo improvimento do recurso.

II — É de se confirmar a decisão recorrida. Tratava-se de prisão ilegal, por excesso de prazo, para a remessa do inquérito a Juízo.

Por isso nega-se provimento ao recurso para a confirmação da decisão "a quo".

Belém, 19 de setembro de 1972.

(Ass.) Eduardo Mendes Patriar-

cha, Presidente
Silvio Hall de Moura, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de outubro de 1972
MARIA SALOME NOVAES.
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386).

ACORDÃO N. 1448
Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível
Apelados: — Raimundo Mendes Farias e Naotila Rodrigues Farias

Relator: — Des. Cacella Alves.

EMENTA: — Anula-se, "ab-initio", o processo de desquite amigável onde não foram observadas as prescrições legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca da Capital, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara e apelados Raimundo Mendes Farias e Naotila Rodrigues Farias.

Acorda a Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 27 como parte integrante deste julgado, em dar provimento ao recurso compulsório para anular "ab-initio" o processo.

O rito dado a este processo não é o estabelecido no Cos. Proc. Civil.

A petição firmada pelos desquitandos não deve, inicialmente, ser mandada distribuir e nem autuada. Em primeiro lugar, o Juiz despachará mencionando a recepção dos conjuges e ovidos os mesmos, depois de lhes ter feito uma exortação sobre o pedido e dos mesmos terem manifestado o propósito expresso, e marcará uma data, não inferior a quinze e nem superior a trinta dias, para os petição-nários voltarem à sua presença, a fim de ratificarem ou não o pedido. "In casu", o juiz mandou apenas distribuir e autuar a inicial e, conclusos os autos, determinou ao escrivão marcar a da-

ta para os desquitandos se-rem ouvidos pela primeira vez.

No dia marcado, presume-se terem os desquitandos comparecido, pois, o juiz lançou um despacho nos autos designando outra data para a audiência ordenada no Código de Processo Civil(?).

Voltaram, então, os petição-nários e assinaram o termo de ratificação de fls.

Da data da inicial — 06/12/1968 — até a da assinatura do termo de ratificação em 13 de janeiro de 1969, decorreram mais de 30 dias.

Como se vê, o processo não obedeceu o rito prescrito na lei "adjetiva".

Decidiu portanto, a Câmara anular "ab-initio" o processo, sufregado o parecer do 2o. Dr. Sub-Procurador Geral.

Belém, 14 de setembro de 1972.

(Ass.) Eduardo Mendes Patriar-

cha, Presidente
Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 12 de outubro de 1972.

MARIA SALOME NOVAES.
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386).

ACORDÃO N. 1449
Apelação Cível da Capital

Apelante: — João Nunes
Apelado: — Conferência Christo-Rei

Relator: — Des. Antonio Koury

EMENTA: — I Não obsta à manutenção, ou reintegração na posse, a alegação de domínio ou de outro direito sobre a coisa. Não se deve, entretanto, julgar a posse em favor daquele a quem evidentemente não pertencer o domínio (art. 505 do C.C.).
II — Reconhecida a boa-fé, o possuidor tem direito à indenização pelas benfeitorias que introduziu no terreno.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que o apelante João Nunes e sua mulher e apelada a Conferência Christo-Rei, da Sociedade São Vicente de Paula:

Acordam os Drs. da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em dar provimento em parte ao recurso para assegurar aos apelantes o direito à indenização da construção que levantaram de boa-fé no terreno da autora, pelo valor que for liquidado em execução.

Custas em proporção:
A espécie dos autos é de Ação de Esbulho proposta pela Conferência Christo-Rei da Sociedade São Vicente de Paula contra João Nunes e sua mulher, todos domiciliados em Belém, com o objetivo de reaver a posse do terreno de sua propriedade sito nesta cidade, à travessa Mauriti, s/n., angulo de passagem José Emilio Leal Martins medindo 8,50 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Alega a autora que sua posse foi prejudicada por atos de esbulho praticados pelos réus, caracterizados pela construção no terreno, de uma casa de madeira coberta de telhas de barro, com diversos compartimentos, sendo que a frente está instalada uma mercearia, daí o seu direito de ser reintegrado na posse daquilo que lhe pertence, por título hábil.

A Autora, portanto, disputa a posse, em face do domínio.

Os réus, por seu turno alegaram, que a autora não tinha direito a ação que intentaram, porque, jamais tiveram posse do terreno objeto do litigio e finalizaram pedindo fosse julgada improcedente a demanda.

A sentença reconhece que os réus não cometeram esbulho porque foram enganados por Raimundo Anastácio de Souza, corretor encarregado da venda do imóvel em litigio, com quem transacionaram a compra do terreno sem contudo receberem qualquer documento, mas em homenagem ao principio consignado no art. 505 do Código Civil, segundo o qual não se deve julgar a posse

em favor daquele a quem evidentemente não pertence o domínio — julgou procedente a ação e condenou os réus a restituírem a autora, a área de terras objeto da demanda além de pagarem as custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa.

A decisão não agradou aos réus que apelaram alinhando os mesmos argumentos da contestação e censuram a decisão por não lhes ter concedido o direito de indenização por perdas e danos. Buscam os réus a reforma de decisão recorrida.

Nesta ação disputa-se a posse da área de terras em litígio, em função do direito de propriedade. Como prova de domínio juntou a autora a certidão de fls. 4, passada pelo Registro de Imóveis de segundo ofício de Belém que torna certa a propriedade alegada na inicial. Do exame desse documento evidencia-se o seguinte: — a) que a autora é proprietária; b) que quando adquiriu o prédio nela já se encontrava uma edificação declarada de terceiros.

Argumentam os apelantes que não cometeram esbulho necessário de vez que quando começaram a construir, o fizeram com autorização do Ten. Raimundo Souza, encarregado da venda do terreno ora em litígio.

Ouvido, em juízo, o referido cidadão confirma o fato ressaltando, entretanto, que não estava a par da venda contratada com a Autora daí ter tentado uma solução amigável para o caso o que não foi possível atingir.

Não está provado nos autos contudo, que o referido Sr. tivesse poderes para autorizar a ocupação do terreno ou mesmo que fosse encarregado de sua venda, pelos proprietários. Muito pelo contrário o corretor autorizado pelos herdeiros, dono do terreno, Sr. Raimundo Guimarães, ouvido como testemunhas apresentado pelos próprios réus afirmou, em Juízo que o Sr. Souza era uma espécie de fiscal das terras, sem nenhuma auto-

rização para vendê-los. Assim, ainda seja verdade a afirmativa do apelante, o seu ato, iniciando a construção em terreno de outrem não se revestia de jurisdição de vez que o Sr. Souza não era a pessoa indicada para fornecer qualquer autorização.

Por outro lado, há nos autos, prova de que, ainda no seu início a construção esteve paralizada pela interferência da Autora junto ao construtor, Sr. Rudney Dantas Menegas, e que somente prosseguiu em virtude de ordens que teriam sido dadas pelo Ten. Souza.

O que os autos retratam, inequivocamente é que os réus foram enganados, mas nem a autora, nem os antigos proprietários, contribuíram para tanto.

A posse pacífica que alegam, jamais existiu porque logo que iniciaram a construção foram avisados de que o terreno já havia sido vendido.

A boa-fé dos réus, entretanto está bem caracterizada nos autos, porque foram enganados por quem julgavam ser o encarregado da venda do terreno. Ignoravam por culpa de terceiros, que os iludiu com promessas, o obstáculo que os impedia adquirir o imóvel, o que se afina com o disposto no art. 490 do C. Civil Brasileiro.

E se a posse, mesmo de boa-fé não se funda em justo título não pode concorrer com a que resulta do domínio, nos termos claros e expressos da segunda parte do art. 505 do Código Civil que estabelece "não se deve entretanto, julgar a posse em favor daquele a quem, evidentemente, não pertencer o domínio". Essa a regra que inspirou a decisão recorrida que, particular, não merece censura.

Proclamada a boa-fé com que obraram os réus no tocante a edificação que ergueram em terreno de propriedade de outrem, o reconhecimento do direito a indenização deveria ser inevitável porque "Aquele que semeia, planta ou edifica em terre-

no alheio perde, em proveito do proprietário, as sementes, plantas e construções, mas tem direito a indenização. Não o terá, porém, se proceder de má-fé, caso em que poderá ser constrangido a repor as coisas no estado anterior e a pagar os prejuízos" (art. 547 do C.C.)

É fora de dúvida que no terreno em litígio existe benfeitorias de terceiros. Tendo a inicial, como o título de propriedade e a própria contestação, se referem à edificação que os apelantes dizem de sua propriedade e que construíram com autorização do Ten. Souza.

No caso dos autos a decisão recorrida reconheceu a boa-fé dos réus mas se omitiu sobre o destino que seria dado a construção existente no imóvel.

No apelo pedem os recorrentes que lhe seja reconhecido o direito de indenização por perdas e danos. Enganou-se entretanto o nobre patrono dos recorrentes, porque no caso, dada a argumentação que acompanha o pedido, o que pretendem é a indenização pela construção levantada de boa-fé, em terreno alheio, nos termos do disposto nos arts. 516 e 547 do Código Civil.

A indenização que pleiteiam, por terem construído de boa-fé, é perfeitamente cabível nas possessórias e quando não há elementos nos autos para fixação de valores deverá ser liquidada na execução da sentença.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara a dar provimento em parte ao recurso.

Belém, 21 de setembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente
Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 13 de outubro de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES.
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386).

ACORDAO N. 1450
Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Sebastião da Silva Brandão

Relator: — Des. Aluizio Leal
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital em que é recorrente a Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal, e recorrido Sebastião da Silva Brandão.

EMENTA — Comprovada a insinceridade da informação da autoridade coatora, concede-se a ordem de Habeas-Corpus.

O advogado Raimundo Fideles impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" em favor de Sebastião da Silva Brandão que se achava preso a ordem do Dr. Delegado de Homicídios. Solicitadas as informações o Delegado informou que não havia preso sob a sua guarda com aquele nome. Volta o advogado peticionando ao Juiz pedindo que mandasse proceder contra o Delegado, e juntando um recorte de jornal onde comprovava a permanência do acusado na prisão. Ouvido o Ministério Público, este opinou pela concessão da medida. A Dra. Juiza em face das informações e comprovação da insinceridade da mesma, concedeu o "Habeas-Corpus" pedido e recorreu "ex-officio". Nesta instância o Douto Procurador Geral opinou pelo improvido do recurso. De fato houve insinceridade na resposta da Polícia, quando informou não haver preso com aquele nome, justamente no dia em que a imprensa noticiava a prisão do naciente para a reação com outro elemento para apurar os fatos relacionados com um homicídio praticado nesta cidade. De qualquer maneira passou o naciente alguns dias preso e privado de sua liberdade, cabendo a medida que lhe foi concedida pela Douta Juiza "a quo" Assim, Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para con-

firmar o despacho recorrido, que concedeu o "Habeas Corpus" a Sebastião da Silva Prandão. P.I.R.

Belém, do Pará, 25 de abril de 1972.

Dr. Eduardo Mendes Patriarca, Presidente

Aluizio da Silva Leal, relator Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 11 de outubro de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 3386)

EDITAIS JUDICIAIS

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ubiratan Alfredo Frazão e Maria das Graças de Miranda Maia, ele filho de Francisco Xavier Frazão e de Beatriz Corrêa da Silva, ela filha de Castorina Miranda Maia, solt; — José Luiz da Silva e Marizete Pinheiro das Neves, ele filho de Agneú José da Silva e de Maria Ferreira da Silva, ela filha de Justino Pinheiro do Rosário e de Rosa Neves de Araújo, solt; Ilzon dos Santos Pires e Raimunda Rose Mary Amorim Carreira, ele filho de Virgílio Manoel Pires e de Alexandrina dos Santos Pires, ela filha de Mário Teixeira Carreira e de Maria José Amorim Carreira, solt; Irval Alberto Gomes Barbosa e Ana Ferreira dos Santos, ele filho de Durval Soares Barbosa e de Nair Gama Barbosa, ela filha de José Gaspar dos Santos e de Maria Ferreira dos Santos, solt; Custódio Ferreira Freire de Moraes e Maria das Graças Soares Ferreira, ele filho de Carlos Freire de Moraes e de Neuza Ferreira Freire de Moraes, ela filha de Amadeu Augusto de Brito Ferreira e de Francisca Soares Ferreira, solt; Gregório Alberto Rodrigues Aleixo e Yerecê Cavalcanti Porto, ele filho de Antonio Gomes Aleixo e de Ursulina Rodrigues Aleixo, ela filha de Josias da Silva Porto e de Maria Petronila Cavalcanti Porto, solt; Sebastião Luiz Fernandes e Maria Farias da Costa, ele filho de Mariano Luiz Fernandes e de Maria Luiza Fernandes, ela filha de Jerônimo de Sousa Costa e de Ana Maria da Costa, solt; Manoel Pinto da Trindade e Altair Henri-

que Trindade, ele filho de Joana Batista Trindade, ela filha de Armando da Silva Henrique e de Malvina Dias da Trindade, solt, José Ramos Serrão e América Nascimento de Almeida, ele filho de Raimundo Marques Serrão e de Adélia Ramos Serrão, ela filha de Napoleão Ferreira de Almeida e de Edith Nascimento de Almeida, solt; Sadaji Yonekura e Mikiko Yamada, ele filho de Yutaka Yonekura e de Kayonokura, ela filha de Ken-ichi Yamada e de Maki Yamada, solt; Se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito.

Belém, 18 de outubro de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 18.674. — Reg. n. 4326. — Dia 21.10.72)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Maria Bayma Nunes e Nilva Pereira Raiol, ele filho de Salette dos Santos Bayma, ela filha de Cícero Alves Raiol e de Honorina Pereira Raiol, solt; Divaldo Bezerra Dias e Rute Clélia Mendes Albuquerque, ele filho de Lourival Dias e de Silvia Bezerra Dias, ela filha de Manoel Gonçalves Cruz Albuquerque e de Tereza de Jesus Mendes Albuquerque, solt; Antonio Carlos Magalhães Costa e Maria da Paz Souza Sarmento, ele filho de Anacleto Monteiro da Costa e de Maria Magalhães Costa, ela filha de Raimundo Fer-

reira Sarmento e de Daires Coelho de Souza Sarmento; Callado de Souza Sarmento; Paulo Sérgio Brito Albuquerque e Edinéa Rodrigues Ferreira, ele filho de Zélio Araújo de Albuquerque e de Nair Brito de Albuquerque, ela filha de Antonio Paulo Ferreira e de Olímpia Rodrigues Ferreira, solt; Raimundo Osvaldo Ferreira Rabelo e Elmastia Calandrini Jaime, ele filho de Raimundo de Brito Rabelo e de Inedos Santos Rabelo, ela filha de Alípio Jaime e de Honórina Calandrini de Azevedo Jaime, solt; Jujurta de Oliveira Lima e Eliete Raich Maués, ele filho de Dagoberto Gouvêa Lima e de Maria de Oliveira Lima, ela filha de Dolores Apio Maués e de Nazaré Raich Maués, solt, Pedro de Souza Garcia e Sueli Alves de Azevedo, ele filho de Pedro de Souza Garcia e de Nair Sampaio Garcia, ela filha de Alberto Wilson Soares de Azevedo e de Iracema Maria Alves de Azevedo, solt; — Normando do Carmo Borges e Raimunda

Coelho de Souza, ele filho de Aristoteles Pinheiro Borges e de Walzumira do Carmo Borges, ela, filha de Bello Aurora Klautau de Souza e de Maria Coelho de Souza, solt; Joaquim Thadeu Chavante do Rego e Raimunda de Nazaré Brito Lalor, ele filho de João Antonio do Rego e de Dina Chavante do Rego, ela filha de Manoel Antonio Lalor e de Maria Alves Brito, solt; Arnaldo de Oliveira Mendes e Juraci Fernandes de Souza, ele filho de Antonio de Oliveira Mendes e de Maria de Nazaré Mendes, ela filha de Francisco Ferreira de Souza e de Alzira Fernandes de Oliveira, solt; — Se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Belém, 18 de outubro de 1972.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 18.675. — Reg. n. 4327. — Dia 21.10.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Concurso C-42, para provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª. Região

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-42, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª. Região, encerrou o julgamento das provas escritas de Direito do Trabalho e Direito Processual Civil e do Trabalho, estando, na forma do § 2.º do art. 24 das Instruções respectivas, habilitados a prestar a prova escrita de caráter prático, os seguintes candidatos, abaixo relacionados na ordem de inscrição:

nota
Raimundo das Chagas 5
Lucy Stone Bivar Rodrigues 7
Hélio Lopes de Oliveira ... 5
Maria Adelaide Sento Sé Gra-

valá 7
Benjamin Lisboa Rayol 8
Marilda Wanderley Coelho
Viana 6
Jacemyr Fernandes de Almeida 6
Loris Rocha Pereira 6
Nelson Alves Cunha 9
Nelson Alves Chaves 6
Adauto Cerqueira Santos ... 7
Nortemires Moraes dos Santos 8
Engrácia de Araújo Ferreira 5
Hermes Afonso Tupinambá Neto 5
Eunice de Souza Botelho ... 6

Belém, 19 de outubro de 1972.

Fernando de Sá e Souza
Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa
Presidente da Comissão do Concurso

(G. Reg. n. 3149 Dia 21/10/72)

Boletim Eleitoral

22 — ANO XX

BELEM — SABADO, 21 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 2.722

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a ZONA	10. Secretário: — Antonia Davina dos Santos Gama — Prefeitura	Pereira — Delegacia Fiscal	Prefeitura
<i>O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a Zona Comarca da Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.</i>	20. Secretário: — Adair Bogoevik Laje — Portos Rios e Canais	10. Secretário: — Maria Irecê de Moura Alexandria — Prefeitura	10. Secretário: — Ana Delina de Vasconcelos — Trav. 9 de Janeiro n. 1853
Faz saber a quem interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Legislação vigente, organizou para as eleições do dia 15 de novembro do corrente ano, a divisão da 29a Zona, com os locais das respectivas seções eleitorais e nomeou Presidentes, Mesários e Suplentes os eleitores abaixo mencionados:	3a Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco Presidente: — Natanael Farias Leitão	20. Secretário: — Irineu Fabiano da Silva Sarmiento — Porto Rios e Canais	20. Secretário: — Lucia Rufina Vilar Beckman — Portos Rios e Canais
1a. Seção — Biblioteca do Museu Paraense	10. Mesário: — Jaime Pereira da Silva — Delegacia Fiscal	6a. Seção — Mercado de Canudos Presidente: — Haelmo Hass Gonçalves — B. Brasil	9a Seção — Escola Santa Lucia Presidente: — Mozart Lima — BASA
Presidente: — Alberto Gondim Hermes — Universidade	20. Mesário: — Carlos Azoliní — Embratel	10. Mesário: — Alberto Luiz Rubim de Assis — Universidade	10. Mesário: — Osvaldo Raposo — Petrobrás
10. Mesário: — Carlos Alberto Figueiredo de Lima — Universidade	Suplente: — Afro de Aquino Borges — SESP	20. Mesário: — Maria Antonia dos Santos Freitas — Prefeitura	20. Mesário: — Sérgio Fernandes Mastop Malcher — Universidade (Francisco)
20. Mesário: — Calcedonia Farias Leitão — Universidade	10. Secretário: — Pedro Ribeiro Nunes — Portos Rios e Canais	Suplente: — Maria Selystiana Marques Duarte — Prefeitura	Suplente: — Eutânio Bahia dos Santos — Sec. Saúde
Suplente: — Celso Lourival Albuquerque da Silva — Portos Rios e Canais	20. Secretário: — Raimunda Lea Mendes Cacella — T. de Contas	10. Secretário: — Aníyd Sério França — T. Contas	10. Secretário: — Ana Rita de Amorim — Prefeitura
10. Secretário: — Maria Laura Maia de Araújo — T. Contas	4a Seção — Paraense Esporte Clube Presidente: — Fernando Coutinho Jorge — Universidade	20. Secretário: — Hanny Quadros Ferreira — SUDAM	20. Secretário: — Elza Mendes da Paixão — T. Contas
20. Secretário: — Lizete Gomes Figueiredo — Cosmorama	10. Mesário: — Antonio Felix de Melo — SUDAM	7a Seção — Mercado de Guamá Presidente: — Antonio Moreira de Souza — SUDAM	10a Seção — Grupo Escolar José Bonifácio Presidente: — Osvaldo Chitcre Miguel Bitar — Universidade
2a. Seção — Colégio Estadual Augusto Meira	20. Mesário: — Josefa Magalhães de Melo — T. Contas	10. Mesário: — Cicero Tito de Brito — SUDAM	10. Mesário: — Carlos Nascimento Peixoto — Petrobrás
Presidente: — Antonio José Soares — Universidade	Suplente: — José Moacir Cabral de França — Prefeitura	20. Mesário: — Vera Lucia Valente da Silva — T. Contas	20. Mesário: — Maria Letícia de S. Bergh — Universidade
10. Mesário: — Adilson Gonçalves Sarmiento — Portos Rios e Canais	10. Secretário: — Ivo Augusto Soares Moreira — Portos Rios e Canais	Suplente: — Orlando Almeida dos Santos — Prefeitura	Suplente: — Francisco Rodrigues de Barros — Sec. Saúde
20. Mesário: — Ana Catharina de Campos Corrêa — Universidade	20. Secretário: — Wanda Castelo Branco de Melo — T. Contas	10. Secretário: — Rubenita de Souza Meireles — Universidade	10. Secretário: — Gilda da Silva Serra — SUDAM
Suplente: — Guilherme de Sá Neto — Universidade	5a Seção — Centro Social Santo Antonio Maria Zacaria Presidente: — Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher — Universidade	20. Secretário: — José Pereira de Lemos — SUDAM	20. Secretário: — Raimundo Rodrigues Barbosa — Petrobrás
	10. Mesário: — Lourenço Cesar de Miranda — Correio	8a Seção — Departamento de Limpeza Pública Presidente: — Raimundo Martins da Costa Fonseca — Universidade	11a. Seção — Grupo Escolar Vilhena Alves Presidente: — Francisco Mota Bezerra da Cunha — Universidade
	20. Mesário: — Dilma Maria Luz de Souza Catete — Universidade	10. Mesário: — Waldir de Oliveira e Silva — SUDAM	10. Mesário: — Paulo Rogo Barros de Oliveira — CELPA
	Suplente: — João Mendes Pereira — Delegacia Fiscal	20. Mesário: — Orvacio de Moura Barra — T. Contas	20. Mesário: — Dilma Franca Souto — T. Contas

Suplente: — Alfredo Fernandes da Costa — Prefeitura

10. Secretário: — Alzira Rosal de Araujo — SUDAM

20. Secretário: — Leonel da Costa Barrós — Banco da Bahia

12a. Seção — Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes

Presidente: — Leonam Gondim da Cruz — Universidade

10. Mesário: — Adalberto Valk Bentes — CELPA

20. Mesário: — Leonel Aguiar Gomes — Petrobrás

Suplente: — Joaquim Lopes Henriques — SUDAM

10. Secretário: — Ivete Pinto Nunes — Prefeitura

20. Secretário: — Manoel Luiz Santos — SUDAM

13a. Seção — Sociedade Beneficente dos Ferrovários

Presidente: — Haroldo Julião da Gama

10. Mesário: — Ezequiel Nonato de Almeida Araujo — Banco Com. Ind. Minas Gerais

20. Mesário: — Dalva Marcela V. da Silva — T. Contas

Suplente: — Antonio Francisco Macambira — Sec. Saúde

10. Secretário: — Carlos Alberto de Almeida Lopes — Banco Com. Ind. de São Paulo

20. Secretário: — Paulo Chaves da Costa — C. dos Portos

14a. Seção — Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat

Presidente: — Francisco Ribeiro de Araujo — Universidade

10. Mesário: — Geraldo Seguin Dias — CELPA

20. Mesário: — Edson da Silva Pereira — T. Contas

Suplente: — Laura Gomes Ribeiro — Prefeitura

10. Secretário: — Eugênio Poltronieri Lopes — Petrobrás

20. Secretário: — Helena de Araujo Costa Amarel — C. Portos

15a. Seção — Grupo Escolar Dr. Mário Chermont

Presidente: — Ornilo Natal de Araujo Costa Junior —

Petrobrás

10. Mesário: — Carlos Antonio Sérgio Ribeiro — Contambel

20. Mesário: — João Dias de Lima — CELPA

Suplente: — José Nogueira Ribeiro — Universidade

10. Secretário: — Raimundo Martins de Lima — Rua Liberato de Castro n. 750

20. Secretário: — João Cavalcante de Araujo — C.

Portos

16a Seção — Casa do Professor

Presidente: — Arnaldo João da Silva Junior — BASA

10. Mesário: — Alberto Ramos Cunha — Banco do Brasil

20. Mesário: — Wilma Luz Rodrigues — Sec. Saúde

Suplente: — José Hermenegildo Pereira — Universidade

10. Secretário: — Celso Marques de A. Maranhão — DSP

20. Secretário: — Anísio Gomes de Moraes — SUDAM

17a Seção — Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat

Presidente: — Anselm Evarist Pitman — Banco do Brasil

10. Mesário: — José Alberto Aben — Banco de Crédito Real de M. Gerais

20. Mesário: — Luiz Carlos Mendes Lima — Banco de São Paulo

Suplente: — Arcelina Nascimento Torres — Universidade

10. Secretário: — Maria Juracy de Barros — SUDAM

20. Secretário: — Célia Maria Silva da Rocha — DSP

18a Seção — Escola Municipal Josino Viana

Presidente: — João Frutuoso d. Filho — Universidade

10. Mesário: — Francisco de Assis Abreu — Docas do Pará

20. Mesário: — Mário de Brito Oliveira — Banco do

Bahia

Suplente: — Manoel Ramalho Leão — Prefeitura

10. Secretário: — Haroldo Chaves Leite — SUDAM

20. Secretário: — Odete Caramela Coimbra Valinoto — Banco Com. Ind. de São Paulo

19a Seção — Sociedade Beneficente do Ex-Combatentes

Presidente: — Hildeberto Mendes Bitar — Universidade

10. Mesário: — Paulo Roberto Matos Melur — Gabinete do Prefeito

20. Mesário: — Manoel das Neves Moraes — Prefeitura

Suplente: — Dulcides Antonio Godinho — SUDAM

10. Secretário: — Jacirema Rego e Silva — DSP

20. Secretário: — Agostinho Raiol da Cunha — Docas do Pará

20a Seção — Escola Municipal Francisco Nunes

Presidente: — João Rodrigues da Cruz Pereira — Sec. Agricultura

10. Mesário: — Carlos Dias Reis Filho — Gabinete do Prefeito

20. Mesário: — Lindalva do Carmo Ferreira — Universidade

Suplente: — Ruth Pereira Evangelista — Sec. Saúde Pública

10. Secretário: — Carmen Oliveira Pastana — DSP

20. Secretário: — Helena de Magalhães Ramos Costa — Estatística

21a Seção — Escola Municipal Amancia Pantoja

Presidente: — Vicente Ferrer Antelo dos Santos — Sec. Obras

10. Mesário: — José Carlos Campos Haiek — Sec. E. Agricultura

20. Mesário: — Enoch Santana de Souza — Ed. Crédito Real de Minas Gerais

Suplente: — Maria de Nazaré Salgado de Souza — DNER

10. Secretário: — Francisco Iraci de Alencar Fernandes — Rua Rosc Denina n. 360

20. Secretário: — Eraldo Rodrigues da Trindade — Sec. E. Agricultura

22a Seção — Escola de Fertilização do Pará

Presidente: — João Cláudio de Carvalho Neto — EBCT

10. Mesário: — Lourival de Souza Soares — Sec. Agricultura

30. Mesário: — Nelson Lopes de Mesquita — Banco de Crédito Real de Minas MG

Suplente: — Terezinha de Jesus Santos — 28a CR

10. Secretário: — Aurea Olivia Pina — Prefeitura

20. Secretário: — Zelca de Souza Oliveira — Estatística

23a. Seção — Grupo Escolar Augusto Olímpio

Presidente: — Pedro Daltrô Cunha — Sec. E. Obras

10. Mesário: — José Vicente Carlei de Lima e Silva — DNER

20. Mesário: — Eunice Leitão da Silva — Sec. de E. Agricultura

Suplente: — Maria de Fátima Gomes Belém — Sec. Agricultura

10. Secretário: — Vanda Santos de Melo — Universidade

20. Secretário: — Doralice Oliveira Fonseca — Sec. Obras

24a Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Jonas Cardoso de Brito — Sec. de Obras

10. Mesário: — Manoel Cleto Barata — INPS

20. Mesário: — Luiz de Souza Bentes — Sec. Agricultura

Suplente: — Aida Carvalho Pinto — Sec. de Saúde

10. Secretário: — Miracy Nunes dos Santos — Estatística

20. Secretário: — Osvaldo Viégas Autran — 40. D. Naval

25a Seção — Estrela do Norte

Presidente: — Ivan Marques de Melo — Sec. Saúde

10. Mesário: — José Dias do Nascimento Filho — CELPA

20. Mesário: — Ubirajara Sampaio Bezerra — Ed. Caixa Econômica 4201

Suplente: — Valter Ferreira Gonçalves — Universidade

10. Secretário: — Maria Helena da Silva Queiroz — Pass. Evangelista 146 CPB

20. Secretário: — Antonia de Jesus Monteiro David — Sec. Agricultura

- 26a Secção — Mercado da Cremação**
 Presidente: — Amaury da Cunha Alão — BASA
 1o. Mesário: — Alcindo da Paixão e Silva — Correio
 2o. Mesário: — Clothier Anibal Rodrigues Junior — Banco do Brasil
 Suplente: — Lucival dos Reis — Universidade
 1o. Secretário: — Carmen Silvia Macedo — B. Com. Ind. Minas Gerais
 2o. Secretário: — Aiva Coely Cunha — Estatística
- 27a Secção — Escola Municipal República dos Estados Unidos**
 Presidente: — Santiago Sizo Fidalgo Filho — B. Brasil
 1o. Mesário: — Ailton Andrade do Nascimento — BASA
 2o. Mesário: — Nelly Cecília Soares Paiva Barreto da Rocha — Universidade
 Suplente: — Carlos Alberto Cotrim Albim — Petrobrás
 1o. Secretário: — Avelino Menezes de Azevedo — Prefeitura
 2o. Secretário: — Euclides de Melo Lopes — Banco do Brasil
- 28a Secção — Posto de Pecuária Octávio Rocha Miranda**
 Presidente: — Leonel Fernandes Dias da Silva — Banco do Brasil
 1o. Mesário: — Humberto de Jesus Silva de Araújo — INPS
 2o. Mesário: — Silvío Dias Cardoso — 1a Zona Aérea
 Suplente: — João Melquias de Souza — SUDAM
 1o. Secretário: — Maria das Graças da Luz Amorim — Universidade
 2o. Secretário: — Raimundo Nonato Sandres — Petrobrás
- 29a Secção — Estrela do Norte**
 Presidente: — Durban Guedes Pereira — SESP
 1o. Mesário: — Claudomiro José da Silva — Correio
 2o. Mesário: — Artur Freire da Silveira — B. Com. Ind. São Paulo
 Suplente: — Luiz Cordeiro de Vasconcelos — Sec. de Saúde
 1o. Secretário: — Maria Celeste Leal Viana — Sec. de Saúde
 2o. Secretário: — Francisco Hermes de Assis B. Monteiro — Banco do Brasil
- 30a Secção — Grupo Escolar Augusto Olimpio**
 Presidente: — Luiz Gonzaga Lima Fonteneli — Banco do Brasil
 1o. Mesário: — Iris Fernandes da Silva — BASA
 2o. Mesário: — Raimundo Hilário da Costa Moreira — Sec. Governo
 Suplente: — Lidival Cardoso de Almeida — Petrobrás
 1o. Secretário: — Lea Soares Machado — Universidade
 2o. Secretário: — Arlete Lima — Prefeitura
- 31a Secção — Armazém da SUDAM**
 Presidente: — Claudomiro Franco da Fonseca — Hospital de Belém
 1o. Mesário: — Osvaldo Carvalho do Amaral — CFI-PA
 2o. Mesário: — Maria de Nazaré Alves Teles — Sec. de Agricultura
 Suplente: — José Ribamar Ribeiro — ENASA
 1o. Secretário: — Ana Zula Brito Penalber — Prefeitura
 2o. Secretário: — Almiro Atanazio da Conceição — ENASA
- 32a Secção — Escola Primária Batista**
 Presidente: — Samuel Silva Costa — Sec. de Agricultura
 1o. Mesário: — José Mesquita da Silva — Sec. de Saúde
 2o. Mesário: — Geraldo Menezes — C.E.F.P.
 Suplente: — Mário Brasil Maia — Correio
 1o. Secretário: — Ana Maria Vitorino — Prefeitura
 2o. Secretário: — Paulo de Souza Marinho — B. Com. Ind. Minas Gerais
- 33a Secção — Armazém da SUDAM**
 Presidente: — Carlos Artur Leão Veloso — ENASA
 1o. Mesário: — Ronaldo Lúcio Santa Rosa Menezes
 2o. Mesário: — Waldécia do Silva Cunha — Sec. de Obras
 Suplente: — Antonia Maria dos Santos — INPS
 1o. Secretário: — Adelia Eleonora Farpas — Prefeitura
 2o. Secretário: — Alcindo Soares — ENASA
- 34a Secção — Escola Municipal Amélia Paumgarten**
 Presidente: — Raimundo da Silva Rodrigues — Correio
 1o. Mesário: — Raimundo Paulo de Oliveira Dias — Sec. de Agricultura
 2o. Mesário: — Lindalva Moraes Alves — Sec. de Obras
 Suplente: — Almir Santos de Oliveira — ENASA
 1o. Secretário: — Alzira Zeferino Pacheco — Prefeitura
 2o. Secretário: — Celia de Nazaré Torres — Banco Com. Ind. Minas Gerais
- 35a Secção — Centro Social Santo Antonio Maria Zacaria**
 Presidente: — José Bernardo de Souza Fernandes — BASA
 1o. Mesário: — Antonio Sá Nunes de Albuquerque — 1a Zona Aérea
 2o. Mesário: — Maria de Lourdes Cruz Ferreira — Sec. de Saúde
 Suplente: — Antonio Lourenço de B. Freire — ENASA
 1o. Secretário: — Arlete Gonçalves da Costa — Sec. de Agricultura
 2o. Secretário: — Paulo Lemos Moraes — Banco Com. Ind. Minas Gerais
- 36a Secção — Grupo Escolar Augusto Olimpio**
 Presidente: — Clothier Anibal da Gama Rodrigues — BASA
 1o. Mesário: — Pedro Gonçalves Gutierrez Filho — Petrobrás
 2o. Mesário: — João Lacerio Passos Marques — Banco Com. Ind. Minas Gerais
 Suplente: — José Roberto de V. Cardoso — ENASA
 1o. Secretário: — Benedita Barbosa Lima — Prefeitura
 2o. Secretário: — Antonio José Sales dos Anjos — Docas do Pará
- 37a Secção — Berço de Belém**
 Presidente: — Paulo da Silva Lessa — Trav. Maury n. 3695
 1o. Mesário: — Eduardo Freitas Lobato — BASA
 2o. Mesário: — Niza Eraldo de Andrade — Universidade
 Suplente: — Carlos Alberto Ferreira Gonçalves — Petrobrás
 1o. Secretário: — Raimundo Pereira Santana — IPASEP
 2o. Secretário: — Maria Emilia dos Santos Correa — T. Contas
- 38a Secção — Escola Municipal Amancia Pantoja**
 Presidente: — Paulo Armando De Castelo Andrade — Banco do Brasil
 1o. Mesário: — Edward de Araujo Pereira — Correio
 2o. Mesário: — Odete Telles Figueiredo — Universidade
 Suplente: — Maria das Graças Silva Souza — T. Contas
 1o. Secretário: — Carmelia Soares de Matos — Prefeitura
 2o. Secretário: — Iriney Maria Gadelha de Souza — Banco Com. Ind. Minas Gerais
- 39a Secção — Assistência à Infância**
 Presidente: — Alberto Souza Leão de Sales — M. de Agricultura
 1o. Mesário: — Orlando de Souza Martins — Banco do Brasil
 2o. Mesário: — Benedito Gerson Lopes da Silveira —

- T. Contas**
Suplente: — Manoel Luiz da Silva — T. Contas
1o. Secretário: — Kúlvia Nazaré Martins Pacheco — Universidade
2o. Secretário: — Cecília de Andrade Frazão — Prefeitura
- 40a Secção — Azilo D. Macedo Costa**
Presidente: — Ewerton Hespagnol de Melo — CELPA
1o. Mesário: — Carmerindo Maria Alencar Paixão — BASA
2o. Mesário: — Ana Maria Gama de Castro — Docas do Pará
Suplente: — Antonio Jorge Brito da Silva — Cotemebel
1o. Secretário: — Clotilde Maria Frazão Pereira — Prefeitura
2o. Secretário: — Paulo Guilherme e Castelo Branco — T. Contas
- 41a Secção — Grupo Escolar José Bonifácio**
Presidente: — Eduardo Granhem Hermes — Universidade
1o. Mesário: — Alfredo dos Santos Melo Neto — BASA
2o. Mesário: — Antonio Guimaraes — Sec. de Obras
Suplente: — José Agostinho Vera Cruz — Universidade
- 1o. Secretário: — Cidalice Corrêa Costa — Prefeitura
2o. Secretário: — Emanuel Crispim Dias Junior — Docas do Pará
- 42a Secção — Grupo Escolar Frei Daniel de Samarã**
Presidente: — José Ubiracy Rocha Silva — BASA
1o. Mesário: — Raimundo Cunha Mendonça — SESP
2o. Mesário: — Osmar Gaia — INPS
Suplente: — Jarina Carneiro da Silva — Sec. de Obras
1o. Secretário: — Maria Vicência de Oliveira — Universidade
2o. Secretário: — Juarez dos Anjos Brito — ENASA
- 43a Secção — Departamento de Limpeza Pública**
Presidente: — Wilkens de Azevedo e Silva — IBGE
1o. Mesário: — Francisco Mesquita de Azevedo — BASA
2o. Mesário: — Sílvia Ferreira Ribeiro — INPS
Suplente: — Fernando Barbosa Peçanha — Docas do Pará
1o. Secretário: — Maria Paulain Ferreira — Universidade
2o. Secretário: — Diana d'Arc Pereira — Prefeitura
- 44a Secção — Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus**
Presidente: — Waldir Maciel da Costa — Banco do Brasil
1o. Mesário: — Geraldo Pereira de Souza — SESP
2o. Mesário: — Hebe Claro Medeiros — BASA
Suplente: — João Evangelista da R. Pereira — ENASA
1o. Secretário: — Maria da Graça Vasconcelos Coelho — Universidade
2o. Secretário: — Durval Silveira da Silva — Prefeitura
- 45a Secção — Grupo Escolar Vilhena Alves**
Presidente: — Benedito de Azevedo Santos — Manoel Barata n. 282
1o. Mesário: — Antonio Correa Campos — I. Oficial
2o. Mesário: — Raimundo Nonato do Nascimento (Nascimento) la Zona Aérea
Suplente: — Jorge Oliveira do Vale — ENASA
1o. Secretário: — Deuzirina Silva Estumano — Prefeitura
2o. Secretário: — José Maria Pinto Barbosa — CELPA
- 46a Secção — Grupo Escolar Augusto Olímpio**
Presidente: — Altamira Faria — Rua Antonio Baeza n. 832
1o. Mesário: — Djama Dias Bandeira — BASA
2o. Mesário: — Maria Susy Soares Leal Raiol — Sec. de Saúde
Suplente: — Jarina Fontenele Rodrigues — Correio
1o. Secretário: — Edna das Graças de Oliveira Tavares — Prefeitura
2o. Secretário: — Wilson Sena das Neves — 4o. D. Naval
- 47a Secção — Instituto Agrônomo do Norte**
Presidente: — Altino Chaves de Araujo — Universidade
1o. Mesário: — Antonio Carlos Hermes Mena — BASA
2o. Mesário: — Irene de Melo Cabral — ENASA
Suplente: — Francisco Dias de Oliveira Filho — Petrópolis
1o. Secretário: — Edné de Souza — Prefeitura
2o. Secretário: — Maria das Graças Silva Neves — T. Contas
- 48a Secção — Hospital Domingos Freire**
Presidente: — Durval Ronaldo Melo Vieira — CELPA
1o. Mesário: — Luiz Raimundo Carrera Costa — Sec. E. Finanças
2o. Mesário: — Dalva Freitas Leite — ENASA
Suplente: — Milton Laredo — DNER
1o. Secretário: — Elza Tezozinha de Souza Barros — Prefeitura
2o. Secretário: — João Ubiratan Moreira dos Santos — T. Contas
- 49a Secção — Grupo Escolar Frei Daniel de Samarã**
Presidente: — Carlos Benites de Souza — BASA
1o. Mesário: — Pedro Leon da Rosa Filho — Universidade
2o. Mesário: — Maria de Nazaré Uchôa Monteiro — DNER
Suplente: — Lucila Silva Santos — Sec. de Saúde
1o. Secretário: — Eunides da Silveira Barbosa — Prefeitura
2o. Secretário: — Juracy Alves de Oliveira — T. de
- 50a Secção — Sociedade Beneficente Lar de Maria**
Presidente: — Eurico Nunes Ribeiro — GM Modas
1o. Mesário: — José Osvaldo da Rocha e Silva — ENASA
2o. Mesário: — Rosa Lopes de Mendonça — CELPA
Suplente: — Ambrosina Ferreira Carvalho — Sec. da Saúde
1o. Secretário: — Edeir Bento Lima Pereira — Universidade
2o. Secretário: — Elba Nascimento da Silva — Prefeitura
- 51a Secção — Grupo Escolar Augusto Olímpio**
Presidente: — Alcides Gentil Sobrinho — INPS
1o. Mesário: — Gumercindo Garcia Rodrigues — BASA
2o. Mesário: — Idemary Augusto Correa Lima — Correio
Suplente: — Aloydea Malcher do Couto — CELPA
1o. Secretário: — Eulália de Andrade Rodrigues — Prefeitura
2o. Secretário: — Carlos Alberto Martins Albim — Docas do Pará
- 52a Secção — Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus**
Presidente: — Raimundo Xavier do Nascimento — INPS
1o. Mesário: — Humberto Raimundo Pereira — BASA
2o. Mesário: — Ana Cecília Barata Pires — Sec. de Agricultura
Suplente: — Hilton de Araujo Costa — CELPA
1o. Secretário: — Maria de Fátima da Silva Santos — Universidade
2o. Secretário: — Paulo Silva Mekdec — Prefeitura
- 53a Secção — Caixa Beneficente dos Serventários de Limpeza Pública**
Presidente: — Nivaldo Sampaio — IAN

10. Mesário: — Osvaldo José do Rosário — BASA

20. Mesário: — Raimundo Moura do Nascimento — INPS

Suplente: Edmir Bastos Lima — CELPA

10. Secretário: — Maria Victoria de Oliveira — Universidade

20. Secretário: — Maria Luzanira Linhares Martins — Sec. de Saúde

54a Secção — Grupo Escola Frei Daniel de Sumaré

Presidente: — Anastácio de Souza Melo — SUDAM

10. Mesário: — Manoel Cristovão — BASA

20. Mesário: — Samir Abufadil Toutange — BASA

Suplente: — Carlos Marinho da Silva — Docas do Pará

10. Secretário: — Maria Nilza Brasil da Silva — Universidade

20. Secretário: — Fabiana Benedita Ebeiro dos Santos — Prefeitura

55a Secção — Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus

Presidente: — José de Figueiredo — BASA

10. Mesário: — Walter Rodrigues da Costa — Correio

20. Mesário: — Aldo Venturini de Oliveira — CELPA

Suplente: — Marcos Ribeiro — Universidade

10. Secretário: — Fernanda da Silva Cristina — Prefeitura

20. Secretário: — José de Souza — CELPA

56a Secção — Escola Municipal Amaneja Pantoja

Presidente: — Odilson Lima de Mendonça — SESP

10. Mesário: — Claudionor Bastos dos Santos — Universidade

20. Mesário: — Paulo Claudes Valentim — CELPA

Suplente: — Maria Conceição Reis Alônia — DNER

10. Secretário: — Gracieta Doris Fernandes Nogueira — Prefeitura

20. Secretário: — Joaquina Carmen da Silveira Mescouto

— Sec. de Saúde

57a Secção — Sociedade Beneficente dos Ferroviários

Presidente: — José Araujo Neto — ENASA

10. Mesário: — Lourival Damasceno dos Santos — BASA

20. Mesário: — Maria de Nazaré Pena Bahia — DSP

Suplente: — Oneide da Silva Andrade — Universidade

10. Secretário: — Gilka Pimenta Lima — Prefeitura

20. Secretário: — Sebastião Claudino — Petrobrás

58a Secção — Terminal Rodoviário de Belém

Presidente: — Raimundo Nonato da Costa Monteiro — DNER

10. Mesário: — Heraldo Sperio Mourão — Correio

20. Mesário: — Eucivaldo Nazaré Darwich — CELPA

Suplente: — Walter da Silva Lima — Correio

10. Secretário: — Noé Mesquita — Universidade

20. Secretário: — Raimundo Miglio Coelho — Petrobrás

59a Secção — Posto de Produção Agricultura Panfilo de Carvalho

Presidente: — Dario Guerreiro de Lemos — Universidade

10. Mesário: — Hermann Reginald de Lima Blasberg — BASA

20. Mesário: — Lúcia Coimbra Vinoto — EPASA

Suplente: — Creusa da Silva Fortunato — CELPA

10. Secretário: — Cleusa Raimunda Chaves Cardoso — Prefeitura

20. Secretário: — Carmen Sílvia Alves dos Santos — T. de Contas

60a Secção — Centro Social Santo Antonio Maria Zacarias

Presidente: — Pericles da Mota Oliveira — Universidade

10. Mesário: — Francisco Benevides Figueiredo — Shell Miramar

20. Mesário: — Emília Ma-

ria de Matos — Receita Federal

Suplente: — José Santos Rodrigues — CELPA

10. Secretário: — Guaracy dos Reis Alcantara — Prefeitura

20. Secretário: — Fernando Coelho Chagas — Petrobrás

51a Secção — Escola Paroquial Bento XV

Presidente: — José Maria de Lima Mesquita — Joazeira Drago

10. Mesário: — Manoel da Costa Botelho — BASA

20. Mesário: — Genesio Pinto da Silva — 8 RM

Suplente: — Maria José Ferreira de Souza — 1a Zona Aérea

10. Secretário: — Helena Ferreira — Prefeitura

20. Secretário: — Epitácio José de Souza Oliveira — Sec. de Saúde

62a Secção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Jamdir Teixeira da Mota — IBGE

10. Mesário: — Raimundo Nonato Brasil Freire — 1a Zona Aérea

20. Mesário: — Arminda Cunha Pinho — CEEP

Suplente: — Iorlandino Cecilio Mendes — Sec. de Agricultura

10. Secretário: — Idaneide Branco Guimarães — Prefeitura

20. Secretário: — Flávio Cardoso Cruz — CELPA

63a Secção — Sociedade Beneficente 10 de Julho

Presidente: — Carlindo Lins Pereira Filho — CELPA

10. Mesário: — Sebastião Alvaro dos Santos — BASA

20. Mesário: — Sebastião Gomes de Oliveira — SESP

Suplente: — Waldir Gonçalves V. Messias — CELPA

10. Secretário: — Isaura Miranda de Melo — Prefeitura

20. Secretário: — Izabel de Oliveira Cruz — Sec. de Agricultura

64a Secção — Sociedade Beneficente dos Ferroviários

Presidente: — Adalberto da Silva Pacheco — Sec. de Agricultura

10. Mesário: — José Wilson Imbiciaba da Rocha — Correio

20. Mesário: — Josafa Soares Marques — CELPA

Suplente: — Maria de Nazaré dos Santos — Junta Comercial

10. Secretário: — Ivanete da Silva Queiroz — Prefeitura

20. Secretário: — Carlos Gomes — SESP

65a Secção — Escola Municipal Francisco Nunes

Presidente: — Alpheu Valério Esteves da Silva — Correio

10. Mesário: — Waldir Pereira Mendes — BASA

20. Mesário: — Roberto Bastos da Silva — INPS

Suplente: — Josefa do Livramento — INPS

10. Secretário: — Celina Costa — Prefeitura

20. Secretário: — Raimundo do Amaral — CELPA

66a Secção — Departamento de Limpeza Pública

Presidente: — Batista Benito Gabriel Calzavara — IAN

10. Mesário: — Claudonir Azevedo Santana — BASA

20. Mesário: — Iracilda de Freitas Bandeira — BASA

Suplente: — Oseas de Nazaré — CELPA

Souza de Almeida — Prefeitura

20. Secretário: — Ana Maria Leite — Sec. de Agricultura

67a Secção — Sociedade Beneficente Santo Antonio

Presidente: — Oscar Dias Teixeira — SUDAM

10. Mesário: — Agenor Diamantino Ribeiro — BASA

20. Mesário: — José Pontes Cavalcante — SESP

Suplente: — Juarez Magalhães de Vasconcelos — Uni-

versidade

1o. Secretário: — Maria do Carmo Charchar de Oliveira — Prefeitura

2o. Secretário: — Maria Ijacirema Batista de Almeida — Sec. Agricultura

68a Secção — Ginásio Tiradentes

Presidente: — Eneidino Batista Soares — 1a Zona Aérea

1o. Mesário: — Jorge Pantoja Ferreira — SESP

2o. Mesário: — Eddy Castro de Carvalho — INPS

Suplente: — Luciano Fontenele Cerqueira — CELPA

1o. Secretário: — Mariuza Torres de Vasconcelos — Prefeitura

2o. Secretário: — Elza Barbosa Braga — SESP

69a Secção — Posto de Pecuicultura Panfilo de Carvalho

Presidente: — João Barbosa Pinheiro — INPS

1o. Mesário: — Raimundo Lopes Pereira — SESP

2o. Mesário: — João Francisco Lins Maciel Borges — Castelo Branco n. 812

Suplente: — Hamilton Bezerra Marinho — CELPA

1o. Secretário: — Maria Antonia Bergh — Sec. de Saúde

2o. Secretário: — Clea de Melo — Sec. da Agricultura

70a Secção — Escola Municipal Amancia Pantoja

Presidente: — Eriberto Pinto Guimarães — BASA

1o. Mesário: — Geraldo Machado Vilhena — BASA

2o. Mesário: — Vivaldo Hitoshi Harada — London Bank

Suplente: — Zacarias Augusto Sardinha Corrêa — CELPA

1o. Secretário: — Maria Pessoa Marques — Prefeitura

2o. Secretário: — Ruth Oliveira de Melo Correa — Sec. de Agricultura

71a Secção — Biblioteca do Museu Paraense

Presidente: — Francisco Alberto Cavalcante Rocha — Universidade

1o. Mesário: — João Batista Aguielo — 1a Zona Aérea

2o. Mesário: — Rumilia Cunha — INPS

Suplente: — Emanuel dos Santos Leão — ENASA

1o. Secretário: — Luiza Rodrigues R. de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Osmar Rhaigo Pereira Vasconcelos — CELPA

72a Secção — Escola Municipal Francisco Nunes

Presidente: — Ubiratan Nery Maciel — CELPA

1o. Mesário: — Angelo José Monteiro — CELPA

2o. Mesário: — José Bricio Machado Cardoso — CELPA

Suplente: — Ubirajara da Silva — Banco Comércio Ind. de São Paulo

1o. Secretário: — Luiz Fernando Rodrigues de Figueiredo — Prefeitura

2o. Secretário: — Germano da Silva e Souza — Universidade

73a Secção — Departamento de Limpeza Pública

Presidente: — Raimundo Eli do Carmo Siqueira — Universidade

1o. Mesário: — Simão Salim — BASA

2o. Mesário: — Ronaldo Cardoso — Petrobrás

Suplente: — Guiomar Tavares Fontenele da Silva — Prefeitura

1o. Secretário: — Adalgisa Maria Esperante Lima — LNER

2o. Secretário: — Afonso Pedro Martins Trindade — CELPA

74a Secção — Sociedade Beneficente São Braz

Presidente: — Douglas Gabriel Domingues — ENASA

1o. Mesário: — Raulino Lauria Teixeira — BASA

2o. Mesário: — Lella Maria Vital dos Santos — Universidade

Suplente: — Ely Raimunda Miranda — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Luiz Otávio Valente da Silva — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonio Albuquerque Castro — Petrobrás

75a Secção — Sociedade Beneficente dos Choferes

Presidente: — José Maria Barrati da Mota — Independência n. 1032

1o. Mesário: — Olimpio Manoel do Carmo Neves — SESP

2o. Mesário: — Iracema de Oliveira — Universidade

Suplente: — Dea Lima de Carvalho — Correio

1o. Secretário: — Luzia Silva dos Santos — Prefeitura

2o. Secretário: — Cloves Domingues Castilho — Petrobrás

76a Secção — Escola Municipal Diva Assumpção

Presidente: — Paulo Sergio Mota Pereira — Sec. de Saúde

1o. Mesário: — Alceu da Costa Carneiro — Correio

2o. Mesário: — Nicodemus Madeira de Lima — SESP

Suplente: — Debora Conde Aleixo — M. da Agricultura

1o. Secretário: — Maria Terezinha Dell'Ome Lobo — Prefeitura

2o. Secretário: — Sabino Manoel de Souza Barros — Petrobrás

77a Secção — Mercado do Guamã

Presidente: — Sergio Engelhard Bernardes — BASA

1o. Mesário: — Gandhy Ido da Rocha Aranha — BASA

2o. Mesário: — José Roberto de L. Vasconcelos — CELPA

Suplente: — Antonio Manoel Tavares da Silva — Docas do Pará

1o. Secretário: — Maria Terezinha Dell'Ome Lobo — Prefeitura

2o. Secretário: — Sabino Manoel de Souza Barros — Petrobrás

77a Secção — Mercado do Guamã

Presidente: — Sergio Engelhard Bernardes — BASA

1o. Mesário: — Gandhy Ido da Rocha Aranha — BASA

2o. Mesário: — José Roberto de L. Vasconcelos — CELPA

Suplente: — Antonio Manoel Tavares da Silva — Docas do Pará

1o. Secretário: — Maria Eulina Tavares da Silva — Prefeitura

2o. Secretário: — Maria Lindalva Macedo Varela — DSP

78a Secção — Posto de Pecuicultura Octávio Rocha Miranda

Presidente: — Eliezer de França Ramos Filho

1o. Mesário: — João Cavalcante Filho — Correio

2o. Mesário: — Douglas Baker — Correio

Suplente: — Luiz Carlos Silva de Souza — CELPA

1o. Secretário: — Maria de Nazaré da Silva Azevedo — Prefeitura

2o. Secretário: — Jaime Guedes de Moura — M. da Agricultura

79a Secção — Escola Municipal República dos Estados Unidos

Presidente: — Memvato Josair Paiva — Universidade

1o. Mesário: — Orlando Tadeu Pontes Tavernard — BASA

2o. Mesário: — Julia Maria Valente Bentes — Universidade

Suplente: — Ermelinda Lima Modesto — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mirian Vitorino do Nascimento — Prefeitura

2o. Secretário: — Maximo Borges de Lira — DSP

80a Secção — Escola Municipal Josino Viana

Presidente: — Renato Teofilo Marques de Nazaré — BASA

1o. Mesário: — Djalma da Costa Pinheiro — INPS

2o. Mesário: — Esmeralda de Jesus C. Miranda — ENASA

Suplente: — Luciano Rodrigues Bastos — Petrobrás

1o. Secretário: — Maria Odulia Moreira Costa — Prefeitura

2o. Secretário: — Elizabeth Otero de Almeida — M. da Agricultura

81a Secção — Sociedade Beneficente São Benedito

Presidente: — Adalberto Corintho B. Ribeiro — CELPA

1o. Mesário: — Angelus Sebastião Mergulhão de Araujo — BASA

2o. Mesário: — José Rocha Cerqueira — SESP

Suplente: — Cezar Augusto de Lima — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mercedes das Graças Benigno de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonia Maria Galhardo — INPS

82a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Antonio Lobato da Silva — Banco Francês Brasileiro

1o. Mesário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

2o. Mesário: — Judith Teixeira Sales — Correio

Suplente: — Maria Lima de Araujo — CELPA

1o. Secretário: — Maria do Rosário Charchar — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

Suplente: — Cezar Augusto de Lima — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mercedes das Graças Benigno de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonia Maria Galhardo — INPS

82a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Antonio Lobato da Silva — Banco Francês Brasileiro

1o. Mesário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

2o. Mesário: — Judith Teixeira Sales — Correio

Suplente: — Maria Lima de Araujo — CELPA

1o. Secretário: — Maria do Rosário Charchar — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

Suplente: — Cezar Augusto de Lima — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mercedes das Graças Benigno de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonia Maria Galhardo — INPS

82a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Antonio Lobato da Silva — Banco Francês Brasileiro

1o. Mesário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

2o. Mesário: — Judith Teixeira Sales — Correio

Suplente: — Maria Lima de Araujo — CELPA

1o. Secretário: — Maria do Rosário Charchar — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

Suplente: — Cezar Augusto de Lima — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mercedes das Graças Benigno de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonia Maria Galhardo — INPS

82a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Antonio Lobato da Silva — Banco Francês Brasileiro

1o. Mesário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

2o. Mesário: — Judith Teixeira Sales — Correio

Suplente: — Maria Lima de Araujo — CELPA

1o. Secretário: — Maria do Rosário Charchar — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

Suplente: — Cezar Augusto de Lima — Sec. de Saúde

1o. Secretário: — Mercedes das Graças Benigno de Souza — Prefeitura

2o. Secretário: — Antonia Maria Galhardo — INPS

82a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Antonio Lobato da Silva — Banco Francês Brasileiro

1o. Mesário: — Antonio Corrêa da Silva — SESP

2o. Mesário: — Judith Teixeira Sales — Correio

Suplente: — Maria Lima de Araujo — CELPA

20. Secretário: — Lucidea
Moraes Franco — Sec. de
Saúde
- 83a Secção — Escola Pestalozzi
Presidente: — Carlos Alberto D. França — CELPA
10. Mesário: — Pedro Batista dos Santos Viana — Correo
20. Mesário: — Firmina de Melo Rodrigues — Sec. de Saúde
Suplente: — Maria de Nazaré Oliveira — INPS
10. Secretário: — Susana Rabello Mendes — Universidade
20. Secretário: — Izaura de Paula Marçal — 28 CR
84a Secção — Sociedade Beneficente Lar de Maria
Presidente: — Benjamin Cardoso do Vale — Agência Pereira
10. Mesário: — Newton Moreira da Silva — SESP
20. Mesário: — Emanuel da Costa Pereira Filho — Correo
Suplente: — Joana Machado Moura — Universidade
10. Secretário: — Maria de Nazaré Gomes Lima — Prefeitura
20. Secretário: — Raimundo dos Santos Nascimento — Correo
85a Secção — Esporte Clube Silva Castro
Presidente: — João de Oliveira Aleixo — SUDAM
10. Mesário: — Manoel Teodoro Negrão Teixeira — Alfandega
20. Mesário: — Valdemar Doria de Vasconcelos — INPS
Suplente: — Terezinha de Jesus R. Souza — CELPA
10. Secretário: — Maria Clea da Silva — Prefeitura
20. Secretário: — Arlinda de Souza Loureiro — INPS
86a Secção — Escola Primária Batista
Presidente: — José Maria de A. Carvalho — Universidade
10. Mesário: — Fernando Frota Lima — BASA
20. Mesário: — Joaquim Esteves de Carvalho Neto — A. Legislativa
Suplente: — Elifane Silva da Costa — Cotembel
10. Secretário: — Maria Erolinda Oliveira Fonseca — Prefeitura
20. Secretário: — Geraldo Braz de Oliveira — Dep. N. P. Mineral
87a Secção — Paraense Esporte Clube
Presidente: — Alcenor Moura — Travessa 3 de Maio n.
10. Mesário: — Paulo Henrique Santa Helena Correa — BASA
20. Mesário: — Raimundo da Silva Souza — Alfandega
Suplente: — Benildes Ribeiro Passos — Universidade
10. Secretário: — Maria Lucia Moura de Carvalho — Prefeitura
20. Secretário: — José Marcos de Souza Medeiros — Cotembel
88a Secção — Mercado da Cremação
Presidente: — Servulo Rafael Trindade — Universidade
10. Mesário: — Armando Bastos Monteiro — CEEF
20. Mesário: — João Batista Ferreira Vasconcelos — Cotembel
Suplente: — José Mariano de Freitas — CELPA
10. Secretário: — Danton Duarte de Lima — Hospital Belém
20. Secretário: — Paulo Ubirajara Paes Soares — Departamento N. P. Mineral
89a Secção — Armazém da SUDAM
Presidente: — Silvio Samuel Moreira Aflalo — Universidade
10. Mesário: — Paulo Roberto da Costa Chagas — BASA
20. Mesário: — Carmelo Manfredi Barroso — Correo
Suplente: — Catarina da Silva Varela — Sec. de Saúde
Zelinda Ferreira dos Santos — Sec. de Saúde Pública
10. Secretário: — Maria Eunice Menezes de Oliveira — Prefeitura
20. Secretário: — Carlos Maria Jorge Corrêa — Cotembel
90a Secção — Escola Estadual Caldas Brito
Presidente: — Paulo Roberto Oliveira de Souza — Universidade
10. Mesário: — Arlindo Barbosa — Livraria Globo
20. Mesário: — Samuel de Freitas Pinto — Correo
Suplente: — Elisa Azevedo Vale — Cotembel
10. Secretário: — Maria das Graças Teixeira — Prefeitura
20. Secretário: — Dalvaceia Moreira da Silva — Sec. Governo
91a Secção — Escola Primária Batista
Presidente: — João Carvalho Campos — CELPA
10. Mesário: — Nizomar Guimarães Carneiro — BASA
20. Mesário: — Joaquim Melo Pereira — Correo
Suplente: — Arimateia Irineu de Souza — DNER
10. Secretário: — Maria Lucia Souza Gomes — Prefeitura
20. Secretário: — Ester de Almeida — INPS
92a Secção — Berço de Belém
Presidente: — Evandro Ribeiro da Silva — Universidade
10. Mesário: — Pedro Antonio Gomes Holanda — BASA
20. Mesário: — Helena Gomes — Junta Comercial
Suplente: — José Bezerra
10. Secretário: — Nilda Vasconcelos — Prefeitura
20. Secretário: — José Ubaldo Ramos — DNER
93a Secção — Grupo Escolar Augusto Olímpio
Presidente: — Almir Augusto Figueiredo — CELPA
10. Mesário: — Adalberto Rodrigues da Silva — BASA
20. Mesário: — Jorge Almeida Quemel — 1a Zona Aérea
Suplente: — Leonor Dias Silva — Conj. do IAPI bloco 23 casa E
10. Secretário: — Oscarina Pimenta Matos — Prefeitura
20. Secretário: — Ernando Coelho da Silva — DNER
94a Secção — Colégio Estadual Grão Pará
Presidente: — João da Silva Elteres de Souza — BASA
10. Mesário: — Olivar Vieira Filho — BASA
20. Mesário: — Normelia Valente Leite — SESP
- Suplente: — Adelino Silva Neto — CELPA
10. Secretário: — Ozide de Nazaré dos Santos Coelho — Prefeitura
20. Secretário: — Lucio Jorge Gusmão — DNER
95a Secção — Sociedade Beneficente Tenda dos Pobres
Presidente: — José Lourenço da Silva — Universidade
10. Mesário: — José Bezerra de Matos — BASA
20. Mesário: — Raimundo Nonto Alves — Correo
Suplente: — Samuel Souza de Figueiredo — CELPA
10. Secretário: — Odete Freire Lobo — Prefeitura
20. Secretário: — Otavio Franco do Vale — Correo
96a Secção — Ambulante Futebol Clube
Presidente: — José Ubiratan da Silva Rosário — Universidade
10. Mesário: — Maurício Acatauassu Teixeira — Independência n. 1163
20. Mesário: — Maria Antoniera Rosa Gonçalves — BASA
Suplente: — Bento José da Silva — CELPA
10. Secretário: — Robertina dos Santos Bezerra — Prefeitura
20. Secretário: — Zenilda Andrade Gonçalves — INPS
97a Secção — Curso Primário Professor Prazeres
Presidente: — Odmir Barata Filho — Universidade
10. Mesário: — João Teixeira Lima — BASA
20. Mesário: — Joaquim Barata Teixeira — Universidade
Suplente: — Maria Belém Paraguassu — CELPA
10. Secretário: — Rivaldo Martinha Pamplona da Silva — Prefeitura
20. Secretário: — Helena Luci Franca Lobão — INPS
98a Secção — Casa do Professor
Presidente: — Luiz Fernando da Silva — Universidade
10. Mesário: — Raimundo Ismaelino da Costa — BASA
20. Mesário: — Maria Patrícia Oliveira da Silva — Universidade
Suplente: — Juracy Ementel Pereira — CELPA

10. Secretário: — Raimundo de Jesus Fonseca — Prefeitura

20. Secretário: — Consuelo Pinheiro Lemos — INPS
99a Secção — Mercado de Canudos

Presidente: — Nilton Vespique Lobato — Sec. de Saúde

10. Mesário: — Esdras Rodrigues — Alfandega

20. Mesário: — Nizia Barbosa Brigido Nunes — Correio

Suplente: — Maria Auxiliadora de Aguiar — Rua Decodoro de Mendonça n. 149

10. Secretário: — Estreunanda Assunção Caleja — Prefeitura

20. Secretário: — Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira — Correio

100a Secção — Asilo D. Macedo Costa

Presidente: — Antonio Borges Leal Filho — BASA

10. Mesário: — Faucio Gomes de Melo — 1a Zona Aerea

20. Mesário: — Elvira Lyette de Menezes — Universidade

Suplente: — Antonia Ladeira Lima — Sec. de Saúde

10. Secretário: — Onside Tavares de Andrade — Prefeitura

20. Secretário: — Orlando Souza de Almeida — DNER

101a Secção — Defesa Sanitária Animal

Presidente: — Raimundo da Conceição Melo — Universidade

10. Mesário: — Ismael de Lima e Silva — BASA

20. Mesário: — Lina Celeste Pereira Valente Pinheiro — Universidade

Suplente: — Raimundo da Silva Sena — Petrobrás

10. Secretário: — Rita Wilcência Castro Ferreira — Prefeitura

20. Secretário: — Edson da Cunha Coimbra — ENASA

102a Secção — Sociedade Beneficente São Benedito

Presidente: — Orion Damasceno — London Banco

10. Mesário: — José Farias de Freitas — DNER

20. Mesário: — Francisco Esperidião de Almeida — Correio

Suplente: — Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira — Universidade

10. Secretário: — Rosa Maria da Silva — Prefeitura

20. Secretário: — Ferdinando Martins Pessoa — ENASA
103a Secção — Escola Municipal Josino Viana

Presidente: — Nadim Darwich Zacarias — INPS

10. Mesário: — Luiz Martins de Aragão — Universidade

20. Mesário: — Humberto Cesar Serra de Souza — CELPA

Suplente: — Eliezer de Oliveira Martins — Petrobrás

10. Secretário: — Regina Celia Fayal — Prefeitura

20. Secretário: — Maria de Belém Miranda Rocha — Trav. Nina Ribeiro n. 168

104 — Secção — Escola Paroquial São Pedro e São Paulo

Presidente: — Joaquim Otaviano de Matos — DER

10. Mesário: — Eduardo de Vasconcelos Lisboa — DNER

20. Mesário: — Ruth Abejiddi — Universidade

Suplente: — Ubirajara Silva da Conceição — Banco do Brasil

10. Secretário: — Raimundo do Carmo Galvão — Prefeitura

20. Secretário: — Fernando dos Santos Correa — ENASA

105a Secção — Sociedade Beneficente Lar de Maria

Presidente: — Adalberto Bezerra da Silva — Universidade

10. Mesário: — Vicente Paulo da Silva — Sec. de Saúde

20. Mesário: — Maria Conceição Sarubby de Medeiros — Universidade

Suplente: — Edson de Souza Santiago — CELPA

10. Secretário: — Walquíria Rayol da Cunha — Prefeitura

20. Secretário: — Salomé do Mesquita Medeiros de Azevedo — BASA

106a Secção — Armazém da SUDAM

Presidente: — Clodomir Grande Colino — Colégio Moderno

10. Mesário: — Norberto Araujo da Rocha — Banco de Desconto

20. Mesário: — Faustina

Hassegawa — Banco de Desconto

Suplente: — Teresinha de Jesus Lima de Araujo — CELPA

10. Secretário: — Elzelis Holanda Bezerra — SUDAM

20. Secretário: — Zila Felipe Taumaturgo — INPS
107a Secção — Escola Paroquial São Pedro e São Paulo

Presidente: — José Ribamar Mesquita Teixeira — Universidade

10. Mesário: — Abelardo da Silva Nunes — SUDAM

20. Mesário: — Lucivaldo José de Menezes Santos — Banco de Desconto

Suplente: — Eduardo Alexandre Guimarães Canceia — Universidade

10. Secretário: — Maria José Figueiredo Seixas — CELPA

20. Secretário: — Walde mir Medeiros — ENASA

108a Secção — Escola Municipal Josino Viana

Presidente: — Alberto Cabral Alves — Universidade

10. Mesário: — Cláudio Barreiros Puget — SUDAM

20. Mesário: — Ceres Yara Negreiros da Silva — Universidade

Suplente: — Creusa Sacramento Santos — SUDAM

10. Secretário: — Ivani Maria Rosário Valinoto — CELPA

20. Secretário: — Elzanir Bezerra de Moraes — SUDAM

109a Secção — Escola Municipal Diva Assumpção

Presidente: — Aquiles Pires dos Santos Lima

10. Mesário: — Francisco Conceição de S. Linch — SUDAM

20. Mesário: — José Mite Pinheiro — Banco de Desconto

Suplente: — Jacir Sarquilha de Almeida — DER

10. Secretário: — Consuelo Pereira Wanderley — CELPA

20. Secretário: — Waldemir Cabral da Silva — ENASA

110a Secção — Curso Primário Professor Prazeres

Presidente: — Osvaldo Fernandes da Costa — Correio

10. Mesário: — Olavo da Silva Nobre Neto — BASA

20. Mesário: — Maria Neu-

sa Monteiro — Universidade

Suplente: — Ana Girard de Almeida — Sec. de Saúde

10. Secretário: — Regina Coely Ozela de Andrade — Prefeitura

20. Secretário: — Diniz de Oliveira Freitas — Correio

111a Secção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Luiz Otavio Ribeiro — Universidade

10. Mesário: — Francisco Severino Magalhães — BASA

20. Mesário: — Maria Lucia Vasconcelos Coelho — Universidade

Suplente: — Elizeth Silva Otero — M. da Agricultura

10. Secretário: — Silvia Carneiro dos Santos — Prefeitura

20. Secretário: — Armando Barata Teixeira — Petrobrás

112a Secção — Escola Municipal Amancia Pantoja

Presidente: — Newton Riodes — Montepio do Estado

10. Mesário: — Rodrigo Antonio dos Santos — Correio

20. Mesário: — Francisco Escobon de Oliveira — I. Oficial

Suplente: — Antonio Carlos da Silva — CELPA

10. Secretário: — Terezinha Cunha Souza — Prefeitura

20. Secretário: — Ananci Pinheiro de Lima — Correio

113a Secção — Grupo Escolar Dr. Mário Chermont

Presidente: — Reinaldo Santos da Silva — CELPA

10. Mesário: — Herman de Jesus Oliveira Campos — Correio

20. Mesário: — Estelina Melo Pontes — Pass. Sol n. 69

Suplente: — José Rodrigues Viana — Petrobrás

10. Secretário: — Tomazia Fernandes — Prefeitura

20. Secretário: — Maria Tereza de Albuquerque Barata — DNER

114a Secção — Colégio Estadual Augusto Meira

Presidente: — Dagoberto Nazareno dos Santos — Universidade

10. Mesário: — Osmar Marques de Andrade — Forum

20. Mesário: — Maria da Conceição Mamede de Almeida — Universidade

Suplente: — Elonai de Menezes Costa — Universidade
10. Secretário: — Walquiria da Silveira Viana — Prefeitura

20. Secretário: — Rodrigo Jesus Casanova — Banco do Brasil

115a Secção — Escola Primária Batista

Presidente: — Valdir Nascimento Garcêz — CELPA

10. Mesário: — Bilgo Possidonio de Lacerda — DER

20. Mesário: — Newton José de Melo Vieira — Banco B. de Desconto

Suplente: — Antonio de Jesus dos Santos Arnaud — CELPA

10. Secretário: — Cassilda Gomes da Silva — INPS

20. Secretário: — Jayme Salvador Menezes Bevilacqua — BASA

116a Secção — Sociedade Beneficente Tenda dos Pobres

Presidente: — Osvaldo dos Santos Ferreira — Banco do Brasil

10. Mesário: — José Rodrigues da Silva — Prefeitura

20. Mesário: — Maria das Graças dos Santos Sá — Universidade

Suplente: — Arnaldo Silva Virelle — CELPA

10. Secretário: — Maria das Neves de Alcantara — INPS

20. Secretário: — Marina Leda Darwich — INPS

117a Secção — Colégio Estadual Augusto Meira

Presidente: — Edivaldo Nelson Moraes Esteves — INPS

10. Mesário: — Wilson Queiroz Gomes — IAN

20. Mesário: — Carlos André Fontes — Banco Brasileiro de Descontos

Suplente: — Moisés Pepe Larrat — CELPA

10. Secretário: — Francisca Luiza Fonseca Lindoso — Sec. de Saúde

20. Secretário: — Maria de Lourdes Pereira Rodrigues — INPS

118a Secção — Sociedade Beneficente dos Ferroviários

Presidente: — Eli de Oliveira Braga — Travessa Monte Alegre n. 351

10. Mesário: — Clementino Munhoz — IBGE

20. Mesário: — José Luiz Souza Sampaio — Banco Brasileiro de Descontos

Suplente: — Cyriano Braga do Nascimento — CELPA

10. Secretário: — Marize de Nazaré Lima das Chagas 28 CR

20. Secretário: — Zilq Montelo Tavares — INPS

119a Secção — Escola Paroquial São Judas Thadeu

Presidente: — Waldemar Dias Bezerra — BASA

10. Mesário: — Raimundo dos Santos Lanhelas — BASA

20. Mesário: — Carmina da Silva Barros — INPS

Suplente: — Maria das Graças Silva Lauro — CELPA

10. Secretário: — Maria José Lobão Carneiro — INPS

20. Secretário: — Vaneida Rodrigues Miranda — Banco B. de Descontos

120a Secção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Octavio Paulo Cabral Wanzeller — Trav. Mauriti n. 3236

10. Mesário: — Iracely Murta Rocha — SUDAM

20. Mesário: — Oscar Pereira da Silva — SUDAM

Suplente: — Maria Célia da Costa — Sec. de Saúde

10. Secretário: — Maria Gertrudes Risuenho da Silva — INPS

20. Secretário: — Ana Mirtes Rodrigues de Araujo — BASA

121a Secção — Escola Paroquial São Pedro e São Paulo

Presidente: — Milton de Oliveira Freitas — BASA

10. Mesário: — William Maia da Silva — INPS

20. Mesário: — Iracema Paiva Franco — CEFP

Suplente: — Pedro Picanço da Silveira — Petrobrás

10. Secretário: — Otacilio Peçanha S. Filho — ENASA

20. Secretário: — Gilda da Silva Lima — SUDAM

122a Secção — Colégio Estadual Augusto Meira

Presidente: — Edmar Oliveira Leão — BASA

10. Mesário: — Dyrman Aguiar Pinheiro — BASA

20. Mesário: — Alcinda Oliveira de Oliveira — Universidade

Suplente: — Almeiro Pires

dos Reis — IPASE

10. Secretário: — Guilherme Barbosa de Carvalho — SUDAM

20. Secretário: — Nancy da Silveira Costa — ENASA

123a Secção — Cruzeiro Atlético Clube

Presidente: — Adelino de Oliveira Neto — Faculdade de Odontologia

10. Mesário: — Eptacio da Silva Angelo — Correio

20. Mesário: — Rubens Perez Vogado — ENASA

Suplente: — Maria das Dores Botelho de Carvalho — INPS

10. Secretário: — Raimunda Iraci B. Lobão — Imprensa Oficial

20. Secretário: — Raimundo Paiva Sodré — Petrobrás

124a Secção — Defesa Santária Animal

Presidente: — Edmilson Barbosa Barreiros — Petrobrás

10. Mesário: — Luciano Rodrigues Bastos — Petrobrás

20. Mesário: — Antonio Carlos Rosado — T. Aranha — CELPA

Suplente: — Laura Arrifano Araujo — Legião Brasileira de Assistência

10. Secretário: — Mozart Silva Santos — ENASA

20. Secretário: — Yolanda da Silva Santos — SUDAM

125a Secção — Mercado de Canudos

Presidente: — Reinaldo Silveira de Oliveira — Sec. de Saúde

10. Mesário: — Alberto Machado de Queiroz — I Oficial

20. Mesário: — Almira Lauria Teixeira — SUDAM

Suplente: — Alda Adelia Pina — Cotembel

10. Secretário: — Margarida Batista de Lima — Sec. de Saúde

20. Secretário: — Sebastião de Souza Teles — CELPA

126a Secção — Escola Paroquial São Pedro e São Paulo

Presidente: — Valmir Sales Mendonça — Sec. de Saúde

10. Mesário: — Floriano Alves Rodrigues Filho — DER

20. Mesário: — Eunice dos Santos Leitão — BASA

Suplente: — Carlos Alberto Rosas Correa — CELPA

10. Secretário: — Dulcemar Ferreira Frazão — SUDAM

20. Secretário: — Maria do Carmo Cavalcante de Azevedo — COTEMBEL

127a Secção — Escola Municipal Diva Assumpção

Presidente: — Leoncio José Leão — Banco do Brasil

10. Mesário: — Flávio Tavares dos Santos — DER

20. Mesário: — Airton Noleto de Almeida — SUDAM

Suplente: — Maria das Graças Silva — CELPA

10. Secretário: — Almir Freire de Oliveira — SUDAM

20. Secretário: — Milton Pantoja de Barros — Correio

128a Secção — Grupo Escolar Dr. Mário Chermont

Presidente: — José Lhamas — Casa das Armas

10. Mesário: — José Bernardino dos Reis Tavares — 40. DN

20. Mesário: — Ana Julia Fernandes Rodrigues — BASA

Suplente: — Arnaldo Carlos Ferreira Campos — CELPA

10. Secretário: — Alba Pinho Galeno — SUDAM

20. Secretário: — Maria da Flora Pereira de Souza — INPS

129a Secção — Defesa Santária Animal

Presidente: — Raul de Jesus Valente — Petrobrás

10. Mesário: — Abdias Celso da Costa — Correio

20. Mesário: — Dolores Lobato de Vilhena — SUDAM

Suplente: — Raimundo José Carneiro — COTEMBEL

10. Secretário: — Iolanda Silva da Silva — Correio

20. Secretário: — Lucimar Candida da Silva Oliveira — Sec. de Saúde

130a Secção — Escola Primária Batista

Presidente: — Lucio Vasqueziano Mazzini do Amaral — SUDAM

10. Mesário: — Almir Pires da Fonseca — Almirante Barroso — Hospital Bolívar

20. Mesário: — Maria Neuze Batista — BASA

Suplente: — Erédia da Rocha Melo — Universidade

10. Secretário: — Lúzia Rosa Faro Paulo — SUDAM

20. Secretário: — Maria de Lourdes da Luz — INPS

29a. Zona
 131a. Seção — Colégio Estadual Augusto Meira
 Presidente: — Camerino dos Santos Ribeiro — Banco do Brasil
 1o. Mesário: — Pedro Oliveira Martins da Silva — DER
 2o. Mesário: — Maria de Jesus Paulam — Universidade
 Suplente: — José Leal Ferrel — Celpa
 1o. Secretário: — Benedito dos Reis Paes — Correio
 2o. Secretário: — Evandro Luciano Serra Queiroz — Sudam
 132a. Seção — Sociedade Beneficente dos Ferrovários
 Presidente: — José Ney de Silveira Mendes — Universidade
 1o. Mesário: — Paulo Afonso de Azevedo Gama — DER
 2o. Mesário: — Deodilce Cunha Pepes — INPS
 Suplente: — Sermira Maria de Souza — Cotembel
 1o. Secretário: — Fernando da Gama Titan — SESP
 2o. Secretário: — Linda Maria Biancar de Abreu — Celpa
 133a. Seção — Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro
 Presidente: — José de Ribamar de Oliveira — Sudam
 1o. Mesário: — Eduardo de Freitas Lobato — Basa
 2o. Mesário: — Dolores de Souza Lima — INPS
 Suplente: — Walter Edir da Conceição Messias — Celpa
 1o. Secretário: — Aurino Oliveira — SESP
 2o. Secretário: — Olivaldo Santos Araújo — INPS
 134a. Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco
 Presidente: — José Alfredo Carmo Caldas — DER
 1o. Mesário: — Raimundo Neto de Souza — DER
 2o. Mesário: — Maria Olga Brasil da Rocha — Basa
 Suplente: — José Ribamar Carneiro — Celpa
 1o. Secretário: — Maria Juaze de Freitas Brandão — SESP
 2o. Secretário: — José Magno de Almeida — Sudam
 135a. Seção — Escola Municipal Amancia Pantoja
 Presidente: — Artur Ferreira Monteiro — Celpa
 1o. Mesário: — Marclonito das Graças Valente da Silva — 28 CR.
 2o. Mesário: — Teresa Higashi — BASA

Suplente: — Nilza Maria da Silva Barauna — Cotembel
 1o. Secretário: — Marilú Santana de Andrade — 28 CR
 2o. Secretário: — João Francisco Maramaldo Andrade — SUDAM
 136a. Seção — Colégio Estadual Augusto Meira
 Presidente: — Antonio Marques de Melo — Castelo Branco n. 908
 1o. Mesário: — Fernando Paulino da Fonseca — Sudam
 2o. Mesário: — Larly Marinho da Silva — BASA
 Suplente: — Fabiano de Cristo Taveira — Cotembel
 1o. Secretário: — Marilea da Silva Aguiar — Av. Independência, 635
 2o. Secretário: — Raimunda Cléia dos Santos Reis — Celpa
 137a. Seção — Sociedade Beneficente dos Ferrovários
 Presidente: — José Octávio dos Santos Gonçalves
 1o. Mesário: — João Gomes Nunes — Pass. Simeão n. 120
 2o. Mesário: — Maria de Nazaré Figueiredo Gabriel — Basa
 Suplente: — Helena Gomes — Universidade
 1o. Secretário: — Carlos Feltoza da Palma — Cotembel
 2o. Secretário: — Floriano Peixoto da Costa — Sudam
 138a. Seção — Escola de Enfermagem do Pará
 Presidente: — Neudalino Viana da Silveira — Universidade
 1o. Mesário: — Carlos Maia Barroso — Celpa
 2o. Mesário: — Margarida Assis Pereira de Oliveira — INPS
 Suplente: — Arlete Coelho Chaves — Universidade
 1o. Secretário: — Eufrosina Paes Barreto — SESP
 2o. Secretário: — Francisca Bezerra de Almeida — Sudam
 139a. Seção — Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro
 Presidente: — Daniel Klich Swaki — Rua Farias Brito n. 114
 1o. Mesário: — Rui Guilherme da Gama Seabra — Celpa
 2o. Mesário: — Odete Nunes Pereira — BASA
 Suplente: — Raimundo de Freitas Gonçalves — Celpa
 1o. Secretário: — João Inácio de Castro — Sudam
 2o. Secretário: — Romualdo Nilo de Barros — Docas do Pará

140a. Seção — Centro Social Santo Antonio Maria Zacaria
 Presidente: — Carlos M. G. Damasceno — Rua Boaventura da Silva 826
 1o. Mesário: — Hildemar de Carvalho Martins — DER
 2o. Mesário: — Roosevelt Nazare Sá — CEFP
 Suplente: — Pedro Lucio Gomes Silvestre — M. Agricultura
 1o. Secretário: — Francisco Souza Pereira — SESP
 2o. Secretário: — Antonio Nazare Teixeira Guerreiro — SUDAM
 141a. Seção — Sociedade Beneficente 10 de Julho
 Presidente: — Eduvaldo Aranha Martins — Benjamin Constant n. 687
 1o. Mesário: — Lourenço Sampaio dos Santos Castro — Petrobras
 2o. Mesário: — Marly de Lemos — BASA
 Suplente: — Maria Lucia Lopes Barreto — M. Agricultura
 1o. Secretário: — Marianita Porto Lessa — Av. José Bonifácio n. 710
 2o. Secretário: — Alza Costa Pimenta — Sudam
 142a. Seção — Grupo Escolar Dr. Mario Chermont
 Presidente: — Jaguarhara Gomes de Oliveira —
 1o. Mesário: — Antonio Queiroz Barreiros — 1a. Zona Aérea
 2o. Mesário: — Ivany Sarmiento Franco — Sudam
 Suplente: — Walter Ramos de Oliveira — Cotembel
 1o. Secretário: — Leocila Calado do Vale — INPS
 2o. Secretário: — Carlos Dantas Torres — Sudam
 143a. Seção — Berço de Belém
 Presidente: — Mario Pereira da Costa — Banco do Brasil
 1o. Mesário: — Ubiratan José Cardoso — Petrobras
 2o. Mesário: — Antonio Cantão Pinto — Correio
 Suplente: — Lia Carvalho de Oliveira — Celpa
 1o. Secretário: — Maria de Jesus Milhomem — Imprensa Oficial
 2o. Secretário: — Euclysamor Gesta Reis — Universidade
 144a. Seção — Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro
 Presidente: — Maurício Vaena — Castelo Branco n. 1746
 1o. Mesário: — Paulo Roberto Dias Feio — Celpa

2o. Mesário: — Regina Ruth Pinto Motta — Universidade
 Suplente: — Maria de Nazaré Garcia da Silva — Cotembel
 1o. Secretário: — José Ribamar do Nascimento — Sudam
 2o. Secretário: — Severino da Conceição dos Santos — Enasa
 145a. Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco
 Presidente: — Edmundo de Azevedo Parente — BASA
 1o. Mesário: — Raimundo Monteiro Brandão — Petrobras
 2o. Mesário: — Maria da Conceição Mamede de Almeida — Sec. Saúde
 Suplente: — Maria Oneide Miranda Pacheco — Celpa
 1o. Secretário: — Selma Alves Grello — Enasa
 2o. Secretário: — Maria Serano Cavalcante — Correio
 146a. Seção — Sociedade Beneficente Lar de Maria
 Presidente: — Oscar Cristiano Batista — BASA
 1o. Mesário: — Durval Anfilofio Barauna de Pinna — Av. Gentil Bittencourt n. 2210
 2o. Mesário: — Maria Alice Rodrigues Coelho — Sudam
 Suplente: — Edson José Masoud Lobato — M. Agricultura
 1o. Secretário: — Zemira Mesias de Almeida — INPS
 2o. Secretário: — Carlos Gomes de Moura Vaz — Sudam
 147a. Seção — Grupo Escolar Augusto Olímpio
 Presidente: — Elson Gondim Pereira — Portos Rios e Canais
 1o. Mesário: — Manoel Santa Brígida — DER
 2o. Mesário: — Maria Irene Lopes de Almeida — SESP
 Suplente: — Mair Raimundo Souza de França — Cotembel
 1o. Secretário: — Helena Barbosa de Lima — DER
 2o. Secretário: — Carlos Souza de Figueiredo — SUDAM
 148a. Seção — Grupo Escolar Padre Leandro Pinheiro
 Presidente: — Hildemar de Souza Martins — Alfândega
 1o. Mesário: — Alvaro Roldolfo Lima Soares — Celpa
 2o. Mesário: — Antonio Valdo Mendes Sampaio — Universidade
 Suplente: — Alba de Vasconcelos Cunha Pereira — Sec. de Saúde
 1o. Secretário: — Jeronimo Corrêa Sodré — Sudam
 2o. Secretário: — Maria Hele-

na Santos Dollyger — Correio
149a. Seção — Sociedade Beneficente dos Choferes
 Presidente: — Augusto Barreira Pereira — Universidade

1o. Mesário: — Aduato Barros de Lima — Petrobras

2o. Mesário: — Euclides Pessoa do M. Filho — Sudam

Suplente: — Eduardo de Araújo Cunha — Celpa

1o. Secretário: — Doralice Carneiro da Silva — Correio

2o. Secretário: — Luiz Azedo — Sudam

150a. Seção — Asilo D. Macedo Costa

Presidente: — Heitor dos Santos Arruda — Santa Lucia n. 14

1o. Mesário: — Douglas Vicente Nunes Melo — Sec. Saúde

2o. Mesário: — Manoel Luiz Bezerra Marinho — Celpa

Suplente: — Waldemir Medeiros Jennings — Universidade

1o. Secretário: — Eptácio Severiano de Queiroz — SUDAM

2o. Secretário: — Maria do Carmo Rodrigues da Costa — INPS

151a. Seção — Escola Municipal Diva Assumpção

Presidente: — Ydamer Martins — Bloco I.A.P.I. São Braz

1o. Mesário: — Wilson Vieira Raiol — Prefeitura

2o. Mesário: — Neuza de Jesus Penha — INPS

Suplente: — Terezinha de Jesus S. de Souza — Celpa

1o. Secretário: — Aracy Girard Almeida da Silva — Sec. Saúde

2o. Secretário: — Raimundo Ferreira Pinto — Docas do Pará

152a. Seção — Escola Municipal Amancia Pantoja

Presidente: — Henriques Marcel de Oliveira Santos — Universidade

1o. Mesário: — José Alves Rodrigues Monteiro — Correio

2o. Mesário: — Dilma Pereira Galvão — SESP

Suplente: — Maria Helena da Rocha — Celpa

1o. Secretário: — Izabel Car-

doso do Amaral — INPS

2o. Secretário: — Raimundo Guilherme Viana — Docas do Pará

153a. Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Marlo Francisco de Freitas — Rua Apolônio Moreira — 134

1o. Mesário: — Geraldino Moraes Fernandes — Rua Antonio Baena n. 832

2o. Mesário: — Iracy de Oliveira Ferreira — Universidade

Suplente: — Antonio José Serrasi — Celpa

1o. Secretário: — Lucy da Silva Pereira — SESP

2o. Secretário: — José Roberto Pinto Lopes — Docas do Pará

154a. Seção — Berço de Belém

Presidente: — João Batista Ferreira Ramos — SUDAM

1o. Mesário: — Antonio Ferreira Lima — DNER

2o. Mesário: — Maria de Nazaré Oliveira Castro — SESP

Suplente: — José Julião Teles da Costa — Universidade

1o. Secretário: — Maria da Conceição Barreiros Lobato — INPS

2o. Secretário: — Oscar Alves Lima — Docas do Pará

155a. Seção — Grupo Escolar Dr. Mario Chermont

Presidente: — Jovelino Quintino Leão de Castro Filho — Universidade

1o. Mesário: — Otílio Nello da Conceição — Docas do Pará

2o. Mesário: — Oneide Henderson Pinto — INPS

Suplente: — Raimundo Martins de Jesus — Celpa

1o. Secretário: — Ana Maria Nogueira Pereira — INPS

2o. Secretário: — João Alves da Silva — SUDAM (Aives)

156a. Seção — Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro

Presidente: — Lauro Augusto Aives — Banco do Brasil

1o. Mesário: — Merandolino

Soares Costa — Prefeitura

2o. Mesário: — Maria Ruth Pinto de Araújo — Docas do Pará

Suplente: — Evaldo Gomes Lima — SUDAM

1o. Secretário: — Francisco Leite Damasceno — Correio

2o. Secretário: — Raimundo Darcy Vogado Abadessa — SUDAM

157a. Seção — Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Fernando Lima de Mendonça — Prefeitura

1o. Mesário: — Mario Job Ferreira — Docas do Pará

2o. Mesário: — Francisco Tavares Bezerra — INPS

Suplente: — Mario Emilio Brito dos Santos — Docas do Pará

1o. Secretário: — Constança Maria Franco — SESP

2o. Secretário: — Osvaldo Nazaré Paraguassu — SUDAM

158a. Seção — Sociedade Beneficente dos Ferrovários

Presidente: — Guilherme Octávio P. de Siqueira — Petrobras

1o. Mesário: — Joaquim Medeiros Contente — SESP

2o. Mesário: — Safira Farias Leitão — SUDAM

Suplente: — Nilde de Jesus Jurama dos Santos — Sec. Saúde

1o. Secretário: — Cristiano Guilherme Macedo Batista — BASA

2o. Secretário: — Maria Renildes Oliveira Araújo — Docas do Pará

159a. Seção — Colégio Estadual Augusto Meira

Presidente: — Izaías Oscar Skeet — Rua João Balbi n. 636

1o. Mesário: — Mario Carvalho de Vasconcelos — SESP

2o. Mesário: — Wilson Flexa dos Santos

Suplente: — Maria de Jesus Pereira — Sec. Saúde

1o. Secretário: — Neyre Henrique do Couto — Docas do Pará

2o. Secretário: — Osmarina Silva do Rosario — SUDAM

160a. Seção — Escola Primária Batista

Presidente: — Tomaz Carvalho Filho — Banco do Brasil

1o. Mesário: — José Maria Pereira da Silva — Imprensa Oficial

2o. Mesário: — Mary Madalena Velasco Figueiredo — BASA

Suplente: — Jorge Vitor M. da Cruz — Banco Com. Ind. Pernambuco

1o. Secretário: — Raimundo Corrêa Pereira — SUDAM

2o. Secretário: — Orlando Telles Barbosa de Souza — Docas do Pará

161a. Seção

Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Ruy de Figueiredo Mendonça — Trav. Castelo Branco n. 1244

1º Mesário: — Wilson Neves da Costa — Banco do Brasil

2º Mesário: — Wilma Benedita F. Nunes — Universidade.

Suplente: — Carlos Flexa Batista — Prefeitura

1º Secretário: — Daniel Portal Cantanhede — SUDAM.

2º Secretário: — Maria Helena Moraes — DSP

162a. Seção

Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro

Presidente: — Lelio Pacheco de Oliveira — Recebedoria.

1º Mesário: — Romeu Mariano Filho — Prefeitura

2º Mesário: — Noemia Farias Leitão — BASA

Suplente: — Valdenor Raimundo da C. Oliveira — Universidade

1º Secretário: — José de Souza Pinto — INPS

2º Secretário: — Pedro Evangelista de Oliveira — DSP

163a. Seção

Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro

Presidente: — Theodulo de

C. Santos — Universidade
1.º Mesário: — Lauro Tavares de Lima — Estatística

2.º Mesário: — Raimundo Iocy de Vasconcelos Pereira — DSP

Suplente: — Geroncio Dias Filho — Portos Rios e Canais

1.º Secretário: — Elayde Fiel da Serra Freire SUDAM

2.º Secretário: — Sueli da Conceição dos Santos — DSP

164a. Seção
Departamento de Limpeza Pública

Presidente: — Almir Alves Camelo — Delegacia Fiscal

1.º Mesário: — José Otacílio de Lima — C.E.F.P.

2.º Mesário: — José Miranda da Carapajó — Celpa

Suplente: — Ronildo José Magalhães Correa — Universidade

1.º Secretário: — José Moraes Filho — INPS

2.º Secretário: — Rosa Mendes Brito — D.S.P.

165a. Seção
Sociedade Beneficente dos Ferrovários

Presidente: — Himaio Borges de Souza — Celpa

1.º Mesário: — Raimundo Dias Alberto — Correio

2.º Mesário: — Maria da Graça Teixeira Lima — BASA

Suplente: — Ernesto Valente de Aguiar — Celpa

1.º Secretário: — Aldo de Jesus Lima — Imprensa Oficial

2.º Secretário: — Caio Marcio Vasconcelos — IPEAN

166a. Seção
Ginásio Visconde de Souza Franco

Presidente: — Douglas Pinheiro de Moraes — Cifena

1.º Mesário: — Luiz Carlos Pereira Machado — Petrobrás

2.º Mesário: — Maria da Graça Landeira Gonçalves — Sudam

Suplente: — Carlos José de Sena Souza — Celpa

1.º Secretário: — Dulce Sarmanho Souza — Correio

2.º Secretário: — Maria da Conceição Avelar — Sudam

167a. Seção
Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro

Presidente: — Henrique Takiski Oto — Sec. Saúde

1.º Mesário: — Luiz Gonzaga de Melo — Petrobrás

2.º Mesário: — Josué Alencar Amorim — Celpa

Suplente: — Osmarina de Souza Neves — INPS

1.º Secretário: — Dinauro Guy Neiva — Banco do Brasil

2.º Secretário: — Julia de Almeida Pereira — INPS

168a. Seção
Colégio Estadual Augusto Meira

Presidente: — Armando Souza de Moraes Cardoso — Petrobrás

1.º Mesário: — Raimundo Mendonça de Moura — Petrobrás

2.º Mesário: — Aureliano Alcantarino de Queiroz — Celpa

Suplente: — Iran dos Anjos Penço — Celpa

1.º Secretário: — José Brasil Freire — Correio
2.º Secretário: — Maria Amélia Jardim Dias — Sudam

169a. Seção
(Sociedade) Cruzeiro Atlético Clube

Presidente: — Arcílio da Rocha Colpez — Sudam

1.º Mesário: — Ennio Pereira Gondim — 1a. Zona Aérea

2.º Mesário: — Nicolau da Silva Casaro — Imprensa Oficial

Suplente: — Heber Górnés de Souza Menezes — Celpa

1.º Secretário: — Ivete Aguiar da Rocha — Sudam

2.º Secretário: — Maria Lúcia Game — INPS

170. Seção
Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro

Presidente: — Claudio Marques da Costa — Petrobrás

1.º Mesário: — Elias Albuquerque Santos — Petrobrás

2.º Mesário: — Maria José Brandão — Sudam

Suplente: — Ubiracy Nascimento Almeida — Celpa

1.º Secretário: — Creselino Franco — Correio

2.º Secretário: — Maria Augusta Rodrigues de Souza — Sudam

171a. Seção
Departamento de Educação Física

Presidente: — Candido Paragassu de Lemos Eleres — Pass. Judite 36

1.º Mesário: — Fainundo Miranda de Aguiar — Correio

2.º Mesário: — Maria de Lourdes — Mandega

Suplente: — Cleveland de Souza Leal — Celpa

1.º Secretário: — Lillian Lobato Benchimol — Rua Boaventura da Silva n. 1545

2.º Secretário: — Maria do Carmo Ribeiro Arrifano — Docas do Pará.

172a. Seção
Ginásio Tiradentes

Presidente: — Nelson Alves Chaves — BASA

1.º Mesário: — Benedito Leite Borges — Petrobrás

2.º Mesário: — Maria Victoria Soriano Carvalho — Celpa

Suplente: — Guilherme Barbosa Malheiros — Docas do Pará

1.º Secretário: — Geralda Freire da Silva — Correio

2.º Secretário: — Raimundo Carlos Ribeiro Barbosa — Cotembel

173a. Seção
Curso Primário Professor Prazeres

Presidente: — Mario Nonato Silva — Sudam

1.º Mesário: — Pedro Andrade Bonfim — Correio

2.º Mesário: — Maria da Glória Alexandre Pinto — INPS

Suplente: — Rosa de Fátima Leis dos Santos — Cotembel

1.º Secretário: — Ana Margarida Penha — Sec. Saúde

2.º Secretário: — Wilson Gonçalves Teixeira — Celpa

174 Seção
Escola Municipal Fonte Viva

Presidente: — Benedito Costa Teiva — Alberto Engelhard n. 59

1.º Mesário: — Narciso Rodrigues dos Santos — SESP

2.º Mesário: — Moacir Farias de Almeida — Sudam

Suplente: — Waldenice Gonçalves Lima — Cotembel

1.º Secretário: — Jorge Franco — Docas do Pará

2.º Secretário: — Wilson

Quaresma Jucá — Celpa

175a. Seção
Estrela do Norte

Presidente: — Nicolau Mau-
es de Serra Freire — Sudam
1.º Mesário: — Rosemiro
Gomes da Silva — M. Agri-
cultura
2.º Mesário: — Léa Virginia
C. Vasconcelos — Imprensa
Oficial

Suplente: — Rosinei Rai-
mundo Siqueira Moura —
Celpa

1.º Secretário: — Maria Lu-
cia Miranda dos Santos —
Imprensa Oficial

2.º Secretário: — José Ma-
ria Ribeiro — Docas do Pará

176a. Seção
Departamento de Educação
Física

Presidente: — Antonio
Pessoa Nunes — M. Agri-
cultura

1.º Mesário: — Gilberto de
Andrade Lima Filho — João
Balbi n. 649

2.º Mesário: — Arlete Gon-
çalves da Costa — Rua Do-
mingos Marreiros n. 719
Suplente: — Alodio Souza
Filho — Sec. Saúde

1.º Secretário: — Maria Te-
rezinha de Jesus B. Silva —
EASA

2.º Secretário: — Eaimundo
Araújo R. Pimentel — Co-
tambel

177a. Seção
Departamento de Limpeza
Pública

Presidente: — Lazaro Cou-
tinho Esteves — M. Agri-
cultura

1.º Mesário: — Mancel Luiz
Santos Silva — Sudam

2.º Mesário: — Siria Sar-
quis Rassy — Prefeitura
Suplente: — Maria de Na-
zaré Bahia da Silva — Co-
tambel

1.º Secretário: — Renilde
Ana Coura de Aguiar — Cor-
reio

2.º Secretário: — Ivone Li-
ma Dantas — Sec. Saúde

178a. Seção
Ginásio Tiradentes

Presidente: — Carlos Au-
gusto de O. Jaques — M.
Agricultura

1.º Mesário: — Manoel das
Mercês Correa — Sudam

2.º Mesário: — Francisco
Lima da Silva — Correio

Suplente: — Antonio Da-
niel M. de Freitas — Banco
Com. Ind. Pernambuco

1.º Secretário: — Luper-
nio Miguel de Oliveira —
Correio

2.º Secretário: — Paulo
Fernando de Alcantara — Co-
tambel

179a. Seção
Estrela do Norte

Presidente: — Marden Au-
gusto de A. Nogueira — M.
Agricultura

1.º Mesário: — Leopoldo da
Cunha e Costa — DER

2.º Mesário: — Maria de
Nazaré de Freitas — Sudam

Suplente: — Maria de Na-
zaré Bentes da Silva — Co-
tambel

1.º Secretário: — Olindina
Araújo S. Ruffell — C.E.
A.P.

2.º Secretário: — Maria Flo-
rita dos Santos Brito —
INPS

180a. Seção
Estrela do Norte

Presidente: — Luiz Carlos
da Rocha e Silva — M.
Agricultura

1.º Mesário: — Nino Bar-
bosa de Lima — Correio

2.º Mesário: — Lourival
Serra de Oliveira — Correio
Suplente: — Guaracy Rabe-
lo de Souza — Celpa

1.º Secretário: — Maria

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

POSCULO A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Tereza Ferreira Lima — Su-
dam

2.º Secretário — Ana Lucia
dos Santos — INPS

181a. Seção
Departamento de Educação
Física

Presidente: — Osvaldo Ga-
briel Ferreira Correa de Al-
meida — Sec. Saúde

1.º Mesário: — David Si-
veira de Oliveira Bezerra —
RM

2.º Mesário: — Ealmir San-
tos Cunha — Sudam

Suplente: — Ernandes Ri-
beiro Rabelo — Celpa

1.º Secretário: — João Mar-
tins da Costa — Universi-
dade

2.º Secretário: — Estelita
de Moraes Andrade — Cor-
reio

182a. Seção
Paraense Esporte Clube

Presidente: — Fernando
Farias Pinto — Imprensa
Oficial

1.º Mesário: — Olavo Ca-
valcante Lobato — Sec. Es-
tado de S. Pública

2.º Mesário: — Ana da Cor-
ceição Alves — INPS

Suplente: — João Batista
Lopes Creão — Universidade

1.º Secretário: — Araceli
da Silva Matos — SESP

2.º Secretário: — Lucila Ga-
ma Evangelista — Sudam

183a. Seção
Escola São Pedro e São
Paulo

Presidente: — Angelo Au-
gusto Rocca — Celpa

1.º Mesário: — Raimundo
Borges — Prefeitura

2.º Mesário: — Jocelyr de
Rosário Alencar — Correio

Suplente: — Jonathas Sou-
za de Andrade — Universi-
dade

1.º Secretário: — Jerônimo
Moraes — INPS

2.º Secretário: — Raimun-
do Carvalho Lopes — Correio

Belém, 16 de setembro de
1972.

a) NELSON AMORIM
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3411)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR